



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**RAYSSA DE SOUZA MELO**  
Chefe da Casa Civil

**GUSTAVO PEREIRA DA COSTA**  
Subchefe da Casa Civil

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**CHEFIA DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 794, DE 15 DE MARÇO DE 2024

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o Decreto nº 4.764, de 16 de outubro de 2023, que nomeou PLAUTILDES APARECIDA DE MELO, CPF nº \*\*\*.985.261-\*\*, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Goiânia, 15 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000000743-2

SEI Nº 3742807v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 795, DE 15 DE MARÇO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

WAUDREY JAMES NASCIMENTO CAMPOS, matrícula nº 1002422, CPF nº \*\*\*.597.501-\*\*, do cargo, em comissão, de Gerente de Convênios e Contratos, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação.

Goiânia, 15 de março de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000000744-0

SEI Nº 3742812v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 796, DE 15 DE MARÇO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 076, de 8 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

NATHALIA RUBIA RANGEL DE ABREU PASSOS REIS, matrícula nº 1320297, CPF nº **\*\*\*.312.631-\*\***, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Convênios e Contratos, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 15 de março de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000000744-0

SEI Nº 3742814v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 797, DE 15 DE MARÇO DE 2024

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

LUCIA RIBEIRO VIANA DUARTE, matrícula nº 723231, CPF nº **\*\*\*.277.061-\*\***, do cargo, em comissão, de Gerente de Estudos Socioeconômicos, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 15 de março de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000000744-0

SEI Nº 3742817v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 798, DE 15 DE MARÇO DE 2024

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, resolve:

**NOMEAR**

WANDER MARTINS DE FIGUEIREDO, matrícula nº 1294768, CPF nº \*\*\*.243.141-\*\*, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Estudos Socioeconômicos, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 15 de março de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000000744-0

SEI Nº 3742818v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 799, DE 15 DE MARÇO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

LEIDIANE MARIA LOUREANO MENDES, matrícula nº 970115, CPF nº \*\*\*.719.911-\*\*, do cargo, em comissão, de Coordenadora Técnica do Distrito Sanitário Sudoeste, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 15 de março de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000000745-9

SEI Nº 3742821v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 800, DE 15 DE MARÇO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar LUCIENE JOSÉ ROSA, matrícula nº 969451, CPF nº \*\*\*.885.001-\*\*, da função de confiança de Coordenadora Administrativa do Distrito Sanitário Sudoeste, símbolo FC-SAÚDE-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Coordenadora Técnica do Distrito Sanitário Sudoeste, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de março de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000000745-9

SEI Nº 3742832v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 801, DE 15 DE MARÇO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

EBBE MILLAN DA CUNHA FERREIRA, matrícula nº 763144, CPF nº \*\*\*.115.851-\*\*, para exercer a função de confiança de Coordenadora Administrativa do Distrito Sanitário Sudoeste, símbolo FC-SAÚDE-3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 15 de março de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000000745-9

SEI Nº 3742836v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 802, DE 15 DE MARÇO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

NAYARA DE VASCONCELOS VINHANDELLI COELHO PITALUGA, matrícula nº 200211901, CPF nº \*\*\*.333.741-\*\*, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, a partir da data da publicação.

Goiânia, 15 de março de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000000742-4

SEI Nº 3742842v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 803, DE 15 DE MARÇO DE 2024

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

MARIA DE SOUSA PEREIRA, matrícula nº 1267655, CPF nº \*\*\*.444.821-\*\*, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 15 de março de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000000742-4

SEI Nº 3742844v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

ELIAS NAZARENO DOS SANTOS, matrícula nº 910198, CPF nº \*\*\*.969.981-\*\*, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Diretoria de Vigilância em Zoonoses, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 15 de março de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000000765-3

SEI Nº 3742849v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 805, DE 15 DE MARÇO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

TULYANNE ALVES DA SILVA, matrícula nº 1211137, CPF nº **\*\*\*.543.291-\*\***, do cargo, em comissão, de Coordenadora Geral do Distrito Sanitário Leste, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 15 de março de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000000696-7

SEI Nº 3742853v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 806, DE 15 DE MARÇO DE 2024

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar VILMA CELIA VASCONCELOS BAPTISTA, matrícula nº 715956, CPF nº \*\*\*.748.161-\*\*, do cargo, em comissão, de Gerente de Imunização, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Coordenadora Geral do Distrito Sanitário Leste, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000000696-7

SEI Nº 3742857v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 807, DE 15 DE MARÇO DE 2024

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

MURILLO ALVARES DUMONT, matrícula nº 1524330, CPF nº \*\*\*.113.021-\*\*, do cargo, em comissão, de Diretor Administrativo, símbolo CDS-6, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, a partir da data da publicação.

Goiânia, 15 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000000747-5

SEI Nº 3742862v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 808, DE 15 DE MARÇO DE 2024

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 304, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

ÍTALO ESTRELA PORTO, CPF nº \*\*\*.114.731-\*\*, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Administrativo, símbolo CDS-6, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 15 de março de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000747-5

SEI Nº 3742864v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 809, DE 15 DE MARÇO DE 2024

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 500011, CPF nº \*\*\*.170.621-\*\*, do cargo, em comissão, de Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, a partir da data da publicação.

Goiânia, 15 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000000767-0

SEI Nº 3742869v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 810, DE 15 DE MARÇO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 247, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar RAPHAEL DOS SANTOS, matrícula nº 1441760, CPF nº \*\*\*.060.351-\*\*, do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para, interinamente, exercer o cargo, em comissão, de Presidente do Programa de Defesa do Consumidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de março de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000000767-0

SEI Nº 3742871v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 811, DE 15 DE MARÇO DE 2024

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 24.1.000000513-8, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 761, de 11 de março de 2024, que cedeu o servidor ROGERIO GOMES ROSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 958646-01, CPF nº \*\*\*.477.471-\*\*, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, para a Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de março de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000000513-8

SEI Nº 3742879v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 812, DE 15 DE MARÇO DE 2024

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000003703-3, resolve:

Art. 1º Considerar cedida a servidora Ana Doriene Rodrigues, matrícula nº 463892-01, CPF nº \*\*\*.982.191-\*\*, ao Município de Quirinópolis, durante o exercício de 2023, para fins de regularização funcional.

Parágrafo único. A cessão de que trata o **caput** deste artigo será realizada com todos os direitos e vantagens do cargo do servidor, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 15 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000003703-3

SEI Nº 3742887v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 813, DE 15 DE MARÇO DE 2024

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.1.000000264-3, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora BENTA BEATRIZ GOMES DA COSTA, matrícula nº 988227-01, CPF nº \*\*\*.706.281-\*\*, ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A cessão de que trata o **caput** deste artigo será realizada com todos os direitos e vantagens do cargo da servidora, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000000264-3

SEI Nº 3742890v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 814, DE 15 DE MARÇO DE 2024

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000006530-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora DEBORA BLENDIA VIEIRA DE CAMARGO, matrícula nº 1535480-01, CPF nº \*\*\*.525.241-\*\*, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de março de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.24.000006530-0

SEI Nº 3742893v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 815, DE 15 DE MARÇO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 24.29.000004064-8, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora THAIS PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 1533681-01, CPF nº \*\*\*.357.271-\*\*, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de março de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.29.000004064-8

SEI Nº 3742896v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 816, DE 15 DE MARÇO DE 2024

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 24.5.000013739-4, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora LIDYENE CRISTINE DA SILVA PEREIRA TAVARES, matrícula nº 1120190-02, CPF nº \*\*\*.153.761-\*\*, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de março de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.5.000013739-4

SEI Nº 3742897v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 817, DE 15 DE MARÇO DE 2024

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000006395-1, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora FRANCIELLY GOMES DE MORAIS, matrícula nº 1372602-01, CPF nº \*\*\*.678.011-\*\*, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000006395-1

SEI Nº 3742900v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 818, DE 15 DE MARÇO DE 2024

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 24.5.000015887-1, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora VANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1366262-01, CPF nº \*\*\*.458.271-\*\*, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 6 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de março de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.5.000015887-1

SEI Nº 3742902v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 819, DE 15 DE MARÇO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013; e o contido no Processo SEI nº 24.20.000000688-6, resolve:

Art. 1º Conceder diárias ao servidor LUÍS FERNANDO XAVIER DE SOUZA, matrícula nº 865427-01, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em virtude de viagem ao Município de Campo Grande -MS, no período de 26 a 29 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, ao servidor de que trata o **caput** será de R\$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais), devendo essa despesa ser suportada por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de março de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.20.000000688-6

SEI Nº 3742904v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 820, DE 15 DE MARÇO DE 2024**

Regulamenta as tabelas de vencimentos, de que trata o art. 4º da Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023, que concede a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos do Poder Executivo do Município de Goiânia, referente ao ano de 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 24.5.000005951-2,

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o reajuste das Tabelas de Vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos do Poder Executivo do Município de Goiânia, nos termos dos arts. 2º e 4º da Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023, e tem como data-base o ano de 2023.

Art. 2º Ficam reajustados, no percentual de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento), os vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos do Poder Executivo do Município de Goiânia, conforme as Tabelas de Vencimentos anexas a este Decreto.

Parágrafo único. As Tabelas de Vencimentos de que trata este artigo aplicam-se aos cargos previstos nas seguintes leis:

- I - Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000;
- II - Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008;
- III - Lei nº 8.904, de 30 de abril de 2010;
- IV - Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010;
- V - Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011;
- VI - Lei nº 9.354, de 8 de novembro de 2013;
- VII - Lei nº 9.375, de 27 de dezembro de 2013;
- VIII - Lei nº 9.483, de 20 de outubro de 2014;
- IX - Lei Complementar nº 236, de 28 de dezembro de 2012;
- X - Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018;
- XI - Lei Complementar nº 360, de 19 de dezembro de 2022; e

XII - Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Goiânia, 15 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.5.000005951-2

SEI Nº 3742908v1

ANEXO I  
NÍVEL SUPERIOR - Lei nº 7.998, de 2000  
Carga horária: 30 horas semanais

## TABELA DE VENCIMENTOS

## DEZEMBRO/2023

PADRÃO	CLASSE I	CLASSE II
A	3.478,39	3.915,55
B	3.652,31	4.155,19
C	3.834,82	4.409,55
D	4.026,56	4.679,46
E	4.227,89	4.965,88
F	4.439,25	5.269,81
G	4.661,23	5.592,35
H	4.894,26	5.934,64
I	5.138,87	6.297,93
J	5.395,85	6.683,42
L	5.665,63	7.092,48
M	5.948,90	7.526,59
N	6.246,33	7.987,28
O	6.558,60	8.476,17
P	6.886,55	8.994,98

ANEXO II  
SERVIDORES OPERACIONAIS - Lei nº 8.623, de 2008  
Carga horária: 40 horas semanais

## TABELA DE VENCIMENTOS

## DEZEMBRO/2023

REFERÊNCIA	GRAU 5	GRAU 6	GRAU 7	GRAU 8
A	1.606,96	1.751,59	1.912,40	2.294,87
B	1.622,89	1.768,95	1.931,35	2.317,61
C	1.638,78	1.786,27	1.950,25	2.340,30
D	1.654,68	1.803,61	1.969,18	2.363,01
E	1.670,62	1.820,98	1.988,12	2.385,78
F	1.686,52	1.838,31	2.007,08	2.408,49
G	1.702,49	1.855,72	2.026,05	2.431,30
H	1.718,34	1.873,00	2.044,98	2.453,93
I	1.734,21	1.890,29	2.063,76	2.476,59
J	1.750,08	1.907,59	2.082,74	2.499,25

ANEXO III  
FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS E DE SAÚDE PÚBLICA - Lei nº 8.904, de 2010  
Carga horária: 30 horas semanais

## TABELA DE VENCIMENTOS

## DEZEMBRO/2023

CARGO/PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Agente Fiscal de Posturas	11.412,79	11.479,12	11.545,42	11.613,86	11.682,31	11.752,88	11.825,59	11.900,46	11.975,31	12.052,32	12.129,30	12.210,58
Auditor Fiscal de Posturas e Auditor Fiscal de Saúde Pública	12.678,96	12.751,68	12.826,58	12.901,41	12.978,38	13.057,52	13.136,67	13.220,09	13.303,50	13.389,05	13.474,61	13.564,43

ANEXO IV  
FUNÇÃO SAÚDE - Lei nº 8.916, de 2010  
Carga horária: 30 horas semanais, observada a jornada fixada em legislação específica

## TABELA DE VENCIMENTOS

DEZEMBRO/2023

REFERÊNCIA	GRAU			
	I	II	III	IV
A	1.415,82	1.626,84	3.915,56	4.409,54
B	1.415,82	1.726,45	4.155,19	4.655,25
C	1.415,82	1.832,12	4.409,54	4.914,64
D	1.415,82	1.944,28	4.679,46	5.188,49
E	1.415,82	2.063,27	4.965,88	5.477,61
F	1.430,52	2.189,55	5.269,82	5.782,83
G	1.510,22	2.323,57	5.592,36	6.105,04
H	1.594,36	2.465,78	5.934,64	6.445,20
I	1.683,22	2.616,69	6.297,93	6.804,36
J	1.777,01	2.776,88	6.683,42	7.183,50
K	1.876,01	2.946,84	7.092,48	7.583,75
L	1.980,55	3.127,22	7.526,58	8.006,34
M	2.090,91	3.318,62	7.987,28	8.452,47
N	2.207,42	3.521,77	8.476,16	8.923,44
O	2.330,42	3.737,31	8.994,98	9.420,65

ANEXO V  
TRABALHADORES ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO - TAE - Lei nº 9.128, de 2011  
Carga horária: 30 horas semanais

## TABELA DE VENCIMENTOS

DEZEMBRO/2023

NÍVEL	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.415,82	1.415,82	1.415,82	1.415,82	1.415,82	1.415,82	1.415,82	1.415,82	1.415,82	1.415,82
II	1.415,82	1.415,82	1.415,82	1.415,82	1.439,94	1.466,62	1.493,26	1.519,95	1.546,60	1.573,26
III	1.493,26	1.523,13	1.552,99	1.582,86	1.612,73	1.642,60	1.672,46	1.702,33	1.732,19	1.762,06
IV	1.672,46	1.705,92	1.739,37	1.772,82	1.806,26	1.839,72	1.873,14	1.906,60	1.940,05	1.973,49

ANEXO VI  
GUARDA CIVIL METROPOLITANA - Lei nº 9.354, de 2013  
Carga horária: 40 horas semanais

## TABELA DE VENCIMENTOS

CLASSES	CATEGORIA	DEZEMBRO/2023	JANEIRO/2024
3ª CLASSE	I	3.151,38	3.621,33
2ª CLASSE	II	4.617,43	4.828,43
	III	4.887,88	5.069,86
	IV	5.490,51	5.607,22
	V	6.839,32	7.125,84
1ª CLASSE	VI	7.456,27	7.826,74
	VII	8.128,78	8.527,64
SUBINSPETOR	VIII	10.282,24	10.786,76
INSPETOR	IX	11.023,75	11.757,58

ANEXO VII  
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO - Lei nº 9.375, de 2013  
Carga horária: 30 horas semanais

## TABELA DE VENCIMENTOS

DEZEMBRO/2023

REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
VENCIMENTO	3.272,40	3.352,57	3.434,71	3.518,87	3.605,07	3.693,40	3.783,89	3.876,60	3.971,56	4.068,87

ANEXO VIII  
QUADRO PROVISÓRIO EM EXTINÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - Lei nº 9.483, de 2014

## TABELA DE VENCIMENTOS

DEZEMBRO /2023

Carga Horária: 40 horas semanais

GRAU	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
	964,51	1.041,68	1.124,99	1.215,03	1.312,21	1.417,16	1.530,53	1.652,97	1.785,21	1.928,02	2.082,29	2.248,84	2.428,76	2.623,04	2.832,88	3.059,48	3.304,25	3.568,61	3.854,08
GRAU	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
	4.162,37	4.495,41	4.854,99	5.243,41	5.662,86	6.115,90	6.605,16	7.133,55	7.704,26	8.320,59	8.986,22	9.705,14	10.481,51	11.320,05	12.225,67	13.203,70	14.260,04	15.400,81	16.632,88

Carga Horária: 30 horas semanais

GRAU	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
	723,44	781,25	843,81	911,28	984,18	1.062,92	1.147,95	1.239,75	1.338,95	1.446,06	1.561,74	1.686,63	1.821,59	1.967,31	2.124,70	2.294,61	2.478,23	2.676,48	2.890,61
GRAU	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
	3.121,88	3.371,60	3.641,34	3.932,65	4.247,21	4.586,98	4.953,94	5.350,26	5.778,29	6.239,65	6.739,77	7.278,96	7.861,27	8.490,18	9.169,38	9.902,90	10.695,13	11.550,78	12.474,81

ANEXO IX  
QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA - Lei Complementar nº 312, de 2018  
Carga horária: 40 horas semanais

## I - TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO ANALISTA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA - AGP

DEZEMBRO/2023

Nível	Referência	Valor do Vencimento Básico
Nível I	AGP-1	3.650,36
	AGP-2	3.813,14
	AGP-3	3.983,97
	AGP-4	4.163,43
	AGP-5	4.351,87
	AGP-6	4.549,70
Nível II	AGP-7	4.757,46
	AGP-8	4.975,58
	AGP-9	5.204,53
	AGP-10	5.445,05
	AGP-11	5.697,57
Nível III	AGP-12	5.962,70
	AGP-13	6.241,09
	AGP-14	6.533,37
	AGP-15	6.840,32

## II - TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO TÉCNICO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA - TGP

DEZEMBRO/2023

Nível	Referência	Valor do Vencimento Básico
Nível I	TGP-1	1.792,32
	TGP-2	1.809,40
	TGP-3	1.826,51
	TGP-4	1.843,55
	TGP-5	1.860,50
	TGP-6	1.877,61
Nível II	TGP-7	2.089,35
	TGP-8	2.109,81
	TGP-9	2.130,27
	TGP-10	2.150,79
	TGP-11	2.171,28
Nível III	TGP-12	2.191,82
	TGP-13	2.212,24
	TGP-14	2.232,66
	TGP-15	2.253,10



ANEXO X  
AUDITOR DE TRIBUTOS - Lei Complementar nº 360, de 2022

## TABELA DE VENCIMENTOS

DEZEMBRO/2023

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
20.523,68	21.460,99	22.398,28	23.335,60	24.272,91	25.210,21	26.147,52	27.084,82	28.022,13	28.959,45	29.896,74	30.191,36

ANEXO XI  
CARGOS EM PROVIMENTO DE COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO - Lei Complementar nº 335, de 2021

## I - TABELA DE SÍMBOLOS E VALORES DOS SUBSÍDIOS

DEZEMBRO/2023

Nível dos Cargos	Símbolo	Subsídio
Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Superior (CDS) - 100%	SEC/PRES	(*)
	CDS-1	2.809,31
	CDS-2	3.433,60
	CDS-3	6.242,92
	CDS-4	7.803,64
	CDS-5	8.584,01
	CDS-6	10.925,10
	CDS-7	12.485,83
Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Intermediário (CDI) - 100%	CDI-1	4.682,19
	CDI-2	2.809,31
	CDI-3	2.341,09
	CDI-4	2.028,95
Nível dos Cargos	Símbolo	Subsídio
Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Superior (CDS) - 90%	SEC/PRES	(*)
	CDS-1	2.528,38
	CDS-2	3.090,24
	CDS-3	5.618,62
	CDS-4	7.023,28
	CDS-5	7.725,61
	CDS-6	9.832,59
	CDS-7	11.237,25
Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Intermediário (CDI) - 90%	CDI-1	4.213,97
	CDI-2	2.528,38
	CDI-3	2.106,98
	CDI-4	1.826,05
Denominação e Nível dos Cargos - 100%	Símbolo	Subsídio
Assessor Especial	AE	1.872,87
Assessor Técnico I	AT-1	2.554,09
Assessor Técnico II	AT-2	3.901,83
Assessor Especial Técnico I	AET-1	5.462,55
Assessor Especial Técnico II	AET-2	8.584,01
Assessor Especial Técnico III	AET-3	10.144,73
Denominação e Nível dos Cargos - 90%	Símbolo	Subsídio
Assessor Especial	AE	1.685,59
Assessor Técnico I	AT-1	2.298,68
Assessor Técnico II	AT-2	3.511,65
Assessor Especial Técnico I	AET-1	4.916,30
Assessor Especial Técnico II	AET-2	7.725,61
Assessor Especial Técnico III	AET-3	9.130,26

## II - TABELA DE SÍMBOLOS E VALORES DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DEZEMBRO/2023

Função de Confiança	Símbolo	Valor
Função de Confiança I	FC - 1	766,23
Função de Confiança II	FC - 2	1.149,34
Função de Confiança III	FC - 3	1.532,45
Função de Confiança IV	FC - 4	1.915,57
Função de Confiança V	FC - 5	2.554,09

## III - TABELAS DE SÍMBOLOS E VALORES DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS

## a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEZEMBRO/2023

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	VALOR
Coordenador Regional de Educação	FC-EDUCAÇÃO - 1	2.809,31

## b) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEZEMBRO/2023

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	VALOR
Supervisor Administrativo da Agência de Atendimento	FC-ATENDE FÁCIL - 1	2.809,31

## c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEZEMBRO/2023

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	VALOR
Coordenador Geral de Unidade tipo I e II	FC-SAÚDE - 1	1.404,66
Coordenador Geral de Unidade tipo III	FC-SAÚDE - 2	1.716,80
Coordenador Administrativo de Unidade tipo V		
Coordenador do Núcleo de Educação em Urgência		
Coordenador de Fiscalização de Zoonoses		
Coordenador Técnico de Vigilância Sanitária		
Coordenador Geral de Unidade tipo IV	FC-SAÚDE - 3	2.809,31
Coordenador Técnico de Unidade tipo IV		
Coordenador Técnico de Unidade tipo V		
Coordenador Administrativo do Distrito Sanitário		
Coordenador Geral de Unidade tipo V	FC-SAÚDE - 4	3.745,75
Coordenador Técnico de Unidade tipo V		
Coordenador Técnico do Distrito Sanitário		

## d) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

DEZEMBRO/2023

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	VALOR
Coordenador do Centro POP	FC-ASSISTÊNCIA - 1	1.217,37
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		
Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS		
Coordenador de Cemitérios		
Coordenador da Unidade de Atendimento "Complexo 24 horas"	FC-ASSISTÊNCIA - 2	1.685,59
Coordenador da Casa da Acolhida		
Coordenador do Condomínio Sol Nascente		
Coordenador do Serviço Especializado de Abordagem Social		

## e) AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

DEZEMBRO/2023

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	VALOR
Supervisor Administrativo de Parque	FC-AMMA - 1	1.404,66
Supervisor Administrativo da Vila Ambiental	FC-AMMA - 2	2.341,09

## IV - AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DEZEMBRO/2023

CARGO	SUBSÍDIOS
Prefeito	34.556,93
Vice-prefeito (75% pref.)	25.917,54
Secretário	19.936,56
Secretário (com vínculo)	17.942,89
Presidente (adm. Indireta)	19.936,56

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000005951-2

SEI Nº 3406063v1

**Prefeitura de Goiânia**

## Exposição de Motivos do Decreto Nº 820/2024

Goiânia, 15 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à consideração de Vossa Excelência a proposta de decreto que regulamenta o art. 4º da Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023, que "Concede a revisão geral anual da remuneração aos servidores públicos municipais, referente ao ano de 2023, na forma que especifica."

2 A proposta de decreto tem por finalidade regulamentar a aplicação da Lei nº 11.108, de 2023, que concedeu a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, referente à data-base de 2023, no percentual de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento), a ser pago a partir de 1º de dezembro de 2023.

3 A referida lei estabeleceu a necessidade de publicação por ato do Chefe do Poder Executivo de tabelas de vencimentos no Diário Oficial do Município, observando o disposto na lei e no art. 56 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992:

Art. 4º Decreto do Chefe do Poder Executivo municipal publicará, no Diário Oficial do Município, as tabelas de vencimentos, observado o disposto nesta Lei e no § 1º do art. 56 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992.

4 Dessa forma, a proposta busca garantir o cumprimento da lei e o respeito aos direitos dos servidores públicos municipais, valorizando-os e motivando-os para o desempenho de suas funções, em benefício da população de Goiânia.

5 Essas são as razões, Excelentíssimo Senhor Prefeito, que justificam o encaminhamento da presente proposta de ato normativo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR  
Secretário Municipal de Administração

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 821, DE 15 DE MARÇO DE 2024

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do art. 1º, do Decreto nº 5.302, de 30 de novembro de 2023, que cedeu o servidor JHONNY RIBEIRO SILVA, matrícula nº 1220152-04, CPF nº \*\*\*.606.431-\*\*, à Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Exonerar o servidor acima mencionado do cargo, em comissão, de Superintendente de Tecnologia da Informação, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de março de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.4.000000184-3

SEI Nº 3742922v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 822, DE 15 DE MARÇO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 265, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar JADSON REGO, matrícula nº 391549, CPF nº \*\*\*.825.531-\*\*, do cargo, em comissão, de Gerente de Pesquisa, Inovação e Fomento em Tecnologia, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Superintendente de Tecnologia da Informação, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de março de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.4.000000184-3

SEI Nº 3742923v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 823, DE 15 DE MARÇO DE 2024

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

GABRIEL COSTA LAGO, matrícula nº 200203401, CPF nº \*\*\*.861.851-\*\*, do cargo, em comissão, de Gerente de Execução Orçamentária e Financeira, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação.

Goiânia, 15 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.4.000000184-3

SEI Nº 3742924v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 824, DE 15 DE MARÇO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 265, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

THIAGO AIRES COSTA, matrícula nº 1361465, CPF nº \*\*\*.160.601-\*\*, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Execução Orçamentária e Financeira, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 15 de março de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.4.000000184-3

SEI Nº 3742926v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 825, DE 15 DE MARÇO DE 2024

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 265, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear FABRÍCIO CÂNDIDO COSTA, CPF nº \*\*\*.705.361-\*\*, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador de Implantação de Sistemas, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 5.296, de 30 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.4.000000184-3

SEI Nº 3742927v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 11, 13 DE MARÇO DE 2024

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar servidores para acompanharem e fiscalizarem o Contrato nº 39/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para consultoria e assessoria jurídica especializada em serviços lotéricos, em especial à criação de loterias municipais.

**Art. 2º** - Ficam designados, os servidores abaixo elencados, como Gestor e Fiscal do contrato supracitado.

**GESTOR** : Cleyton da Silva Menezes, matrícula nº 1441434, CPF nº 809.041.901-10, Diretor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

**FISCAL** : Eduardo Palazzo Lopes, matrícula nº 1001680, CPF nº 001.904.001-61, Gerente de Compras e Suprimentos, lotado na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 3º** - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, aos 13 dias do mês de março de 2024.

**VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES**  
Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 14/03/2024, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3710795** e o código CRC **F04935CB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.27.000000745-0

SEI Nº 3710795v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 93/2024

Face à presunção de veracidade e legalidade das informações e documentos constante nos autos, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 46/2024 (3634434), da Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 185/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 049/2023, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais apenas), a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições estabelecidas no Processo SEI nº 24.27.000000161-3.

Goiânia, 06 de março de 2024.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
**Secretário Municipal de Finanças**



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves**, **Secretário Municipal de Finanças**, em 13/03/2024, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3665345** e o código CRC **2935DEB5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Gerência de Compras e Suprimentos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024

**PROCESSO SEI Nº:** 24.27.000000745-0.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

**CONTRATADA:** Cavalcante Muniz Advogados.

**OBJETO:** Contratação de empresa para consultoria e assessoria jurídica especializada em serviços lotéricos, em especial à criação de loterias municipais.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20241601041220028201233903500100501 STN 1500 0000.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

**LOCAL E DATA:** GOIÂNIA-GO, 13 de março de 2024.

**ASSINATURA:**

**VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES**  
Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 14/03/2024, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3708506** e o código CRC **3FD5586C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Gerência de Compras e Suprimentos

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023**

**PROCESSO SEI Nº:** 22.27.000002610-0/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

**CONTRATADA:** Extreme Digital Consultoria e Representações Ltda.  
**OBJETO:** Aditivo de 12 (doze) meses à vigência do contrato nº 11/2023, concernente ao serviço especializado em produtos das plataformas Red Hat Enterprise, Red Hat Meddleware Portfólio, Red Hat Cloud Suite, contados a partir de 14/03/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo ao Contrato tem como fundamento os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**VALOR:** R\$ 8.059.500,00 (oito milhões, cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2024.1601.04.122.0071.1072.44904000.100 501 STN: 1500 0000.

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de 14 de março de 2024.

**LOCAL E DATA:** GOIÂNIA-GO, 13 de março de 2024.

**ASSINATURA:**

**VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES**  
Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 14/03/2024, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3711796** e o código CRC **1D5ECEAB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças****SECRETARIA DE FINANÇAS****DIRETORIA DE COBRANÇA E DÍVIDA ATIVA****GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 04/2024 – GERCOA**

Na forma do disposto no artigo 13, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 288 de 27/1/2016, ficam as pessoas abaixo relacionadas, **intimadas e notificadas** a juntar a documentação requerida ou recolher aos Cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, os débitos acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos para acertos de contas de folha de pagamento ou procedimento administrativo de irregularidade ou auto de infração, ou apresentar alegações de defesa, em idêntico prazo, nos termos do artigo 14, da LC nº 288/2016. Findo o prazo, serão os débitos discriminados, inscritos em Dívida Ativa Municipal.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA**, aos 13 dias do mês de março de 2024.**AFRANIO COTRIM VIRGENS JUNIOR**  
Diretor de Cobrança e Dívida Ativa**CLODOALDO FARIAS RIBEIRO**  
Gerente de Cobrança Administrativa[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

**Continuação Edital de Intimação n ° 04/2024 – GERCOA**

PROCESSO ADM/SEI	DATA	ASSUNTO	CPF/CNPJ/INSC.
<b>ACERTO DE CONTAS</b>			
23240000331 632 - 91215403	04/07/2022	ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	355483201-49
23240000357 160 - 91175312	28/06/2022	APARECIDA SOCORRO OZORIO	509532221-87
23240000377 217- 91266148	12/07/2022	DENISE DA COSTA PEREIRA	011435511-84
23500003829 61- 83530651/870 40551	16/06/2020	ELIZANGELA MENDANHA NUNES RIBEIRO	785370961-72
23240000339 641- 89809584	01/02/2022	GABRIELA CARDOSO MACHADO	050935239-17
23240000360 233- 91302683	18/07/2022	HELOIZA MENEZES SOARES	309759721-20
23240000365 928- 91287501	14/07/2022	LUCIENE COLACO DA SILVA	699405922-72
23240000325 330 - 91181398	28/06/2022	LEONARDO DE ASSIS ITALO	961574101-91
23240000365 995- 91225433	05/07/2022	MARCIAL FERREIRA DA SILVA	759956621-04
23240000354 420 - 91320681	20/07/2022	POLIANA MARTINS BARBOSA OLIVEIRA	94649553172
23240000407 710 - 91287528	14/07/2022	REGINA CELIA DE SOUZA	420.00211100
23500005234 17 - 84870471	04/11/2020	RAQUEL DA SILVA	882379071-91
23240000239 477- 91175550	28/06/2022	RITA DE CASSIA DE QUEIROZ MELO	165683078-74

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Continuação Edital de Intimação n ° 04/2024 – GERCOA**

**LANCAMENTO DE DEBITO - RESSARCIMENTO FUNCIONAL**

23240000274 205- 92173145	09/02/2024	ANALINE ALMEIDA FERREIRA	041402201-71
23240000272 156- 92174461	15/02/2024	DEUVANY MACHADO LOPES	898793091-20
23240000088 207- 92167531	30/01/2024	DANIELLA FERNANDA RIBEIRO	011316861-60
23240000200 678- 92170072	05/02/2024	GLAUCIA PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO	850475381-68
23240000323 940- 92166868	29/01/2024	GRAZIELLE MARINHO CRUZ	035859351-41
23240000281 422- 92174618	15/02/2024	GEICIANE BATISTA DA SILVA	043264531-41
23240000165 872- 92161583	17/01/2024	IVANILDO DORNELES AZEVEDO	614462033-87
23240000220 016- 92158874	10/01/2024	IDALINA JOSEFA DOS SANTOS	263287201-49
23240000082 616- 92161004	16/01/2024	LUCIMAR PEREIRA OLEGARIO	882812481-49
23500005600 37 - 92177074	21/02/2024	LIRIS GAMPER MACHADO	703451301-54
23170000101 17 - 92163044	19/01/2024	LARA DALIA SAGNORI	055468681-39
23240000326 000- 92173884	14/02/2024	MARCIA APARECIDA MEMELI SANTOS	020189037-21
23240000311 658- 92179168	26/02/2024	MARIA LEILA DOS SANTOS	424730551-49
23240000127 660 - 92177761	22/02/2024	NAILZA SANTOS CASTRO	008818621-00

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Finanças**
**Continuação Edital de Intimação n ° 04/2024 – GERCOA**

23500006748 90 - 92182014	01/03/2024	ROSANGELA DOS SANTOS LOPES	054462573-08
23240000226 804 - 92174200	15/02/2024	RAYNARA PEREIRA GONCALVES	060033281-00
23240000096 293 - 92162972	19/01/2024	SORAYA PEREIRA HOURI	32413297120
23240000211 653 - 92175070	16/02/2024	THIAGO DE SOUZA OLIVEIRA	733670951-68
<b>IRREGULARIDADE</b>			
22290000231 868- 84617725	06/10/2020	CLAUDIO MARCIO FIORENZA DE SOUZA	960482391-49
23240000298 775- 92180076	27/02/2024	ELYSONIA COSTA DA SILVA	806303161-04
22290000075 696 - 85334417	15/12/2020	JESSICA DE ALMEIDA GOMES	099634616-38
22290000172 071 - 88703111	14/10/2021	KARENN FABIANE DA SILVA SANTOS	057888636-78
22290000250 404 - 85024591	19/11/2020	THIAGO MOREIRA RODRIGUES E SILVA	037161001-02
22290000149 851 - 88378628	20/09/2021	VESTSEG SOLUCOES EM VESTIMENTAS PROFISSIONAIS LTDA	031863595000- 132
<b>ISS CONSTRUCAO CIVIL APURACAO</b>			
92166320	26/01/2024	CARLOS CEZAR BRAGA	34711900480000
92118568	10/11/2023	CARLOS PEREIRA DUARTE	11107100200008
92145967	13/12/2023	ELISWALDO DE AZEVEDO MACHADO	30607701330001
92156316	02/01/2024	MARIA JOSE BORGES DE OLIVEIRA	47400401150001
92159123	10/01/2024	MARINA ALMEIDA DE SOUZA	36028803290006
92167717	30/01/2024	MARTINHO ARAUJO MOREIRA	42400400970007
92162379	18/01/2024	RAIMUNDO NONATO ALVES BARBOSA	34508400770002
<b>REVISAO</b>			
89978327	16/02/2022	GERALDO GONCALVES DA SILVA	11900201970000
<b>INCLUSAO NO CADASTRO IMOBILIARIO</b>			
76700206	03/01/2019	JOSE ALVES DA COSTA	28860829100

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 141/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.20.000006149-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **CYNTHIA DOS SANTOS ARRUDA**, matrícula nº 251216-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2023, até a data de sua aposentadoria.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 11/03/2024, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 12/03/2024, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3328300** e o código CRC **C0440057**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 142/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000033250-7.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **CLAUDIA REGINA PORFIRIO**, matrícula nº 379999-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2023, até a data de sua aposentadoria.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 11/03/2024, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 12/03/2024, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3328705** e o código CRC **C4432BA4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 196/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000036840-4.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MÔNICA DOMENICI MOZZER**, matrícula nº 402818-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 11/03/2024, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 12/03/2024, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3383194** e o código CRC **DEA708E7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 510/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000013013-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARIA MAGDALENA FERREIRA**, matrícula nº 188050-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 28/02/2024, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 12/03/2024, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3608586** e o código CRC **847B5F28**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 511/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000025993-1.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARILENE NUNES DE OLIVEIRA MONTALVÃO**, matrícula nº 277894-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de agosto de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 28/02/2024, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 12/03/2024, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3608651** e o código CRC **A6A09A39**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 512/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000038560-7.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MÁRCIA LUCIA FERREIRA**, matrícula nº 458490-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada à época na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2023, até a data de sua aposentadoria.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 28/02/2024, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 12/03/2024, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3608736** e o código CRC **EE9BAE49**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 524/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000023955-4.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **SORAIA DE SÁ**, matrícula nº 714143-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 29/02/2024, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 12/03/2024, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3609822** e o código CRC **E18A86F6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 531/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000031346-4.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **SILVIA HELENA DE SOUZA**, matrícula nº 274100-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 11/03/2024, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 12/03/2024, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3612129** e o código CRC **041C5C85**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 533/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.20.000004747-1.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ALICE MARCELINA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 539031-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada à época na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2023, até a data de sua aposentadoria.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 11/03/2024, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 12/03/2024, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3615453** e o código CRC **FDE6392F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 540/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000030250-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **REGINALDA DIAS DA SILVA**, matrícula nº 817457-12, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 29/02/2024, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 12/03/2024, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3616578** e o código CRC **D228BCE3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 543/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000015597-4.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **SELMA PEREIRA MARTINS**, matrícula nº 456861-04, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de maio de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 29/02/2024, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 12/03/2024, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3617275** e o código CRC **8E2DF7BB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 544/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000009808-8.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **TANIA SILVA BORGES**, matrícula nº 397938-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2022, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 29/02/2024, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 12/03/2024, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3617589** e o código CRC **B1011477**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 545/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.20.000003573-2.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARIA HELENA SILVA**, matrícula nº 225886-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05 de junho de 2023, até a data de sua aposentadoria.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 29/02/2024, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 12/03/2024, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3617678** e o código CRC **B855B3C6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 546/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000033209-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 221139-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 29/02/2024, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 12/03/2024, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3617750** e o código CRC **DC909537**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 550/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo nº 23.20.000005426-5.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **EDINALVA DE OLIVEIRA PAIVA**, matrícula nº 224731-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 04/03/2024, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 12/03/2024, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3617925** e o código CRC **2C6E3070**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 561/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.20.000005391-9.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARIA DE FATIMA RIBEIRO**, matrícula nº 225100-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2023, até a data de sua aposentadoria.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 04/03/2024, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 12/03/2024, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3634798** e o código CRC **A0DBCEA1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 562/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.20.000002902-8.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **THELMA FARIAS E SILVA**, matrícula nº 251232-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28 de outubro de 2022, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 04/03/2024, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 12/03/2024, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3635912** e o código CRC **3A0C75D3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 563/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000038430-9.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **SILVIA MIGUEL PIRES**, matrícula nº 240427-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 04/03/2024, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 12/03/2024, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3636386** e o código CRC **DDFC61B6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 565/ 2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000010270-2.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ISAMAR DIAS LOPES SABA**, matrícula nº 712060-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 04/03/2024, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 12/03/2024, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3636972** e o código CRC **D4F66E2A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 567/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.20.000004238-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ELISABETE BRAGA NOGUEIRA**, matrícula nº: 532975-1, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de julho de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 05/03/2024, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 12/03/2024, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3637506** e o código CRC **9C9C3CCC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 568/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000031219-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **NAIR RODRIGUES GONDIN**, matrícula nº 183326-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 05/03/2024, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 12/03/2024, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3637965** e o código CRC **704FAF3D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 569/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000029330-7.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **LUCIA APARECIDA DA SILVA MOREIRA**, matrícula nº 394971-1, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 05/03/2024, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 12/03/2024, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3638076** e o código CRC **BA60F730**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 570/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.5.000021739-1.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **APARECIDO JOSE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 103861-03, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de março de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 05/03/2024, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 12/03/2024, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3638431** e o código CRC **99C5D71D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 571/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.20.000003810-8.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **LUCINEIA MARQUES DA ROCHA TOMAZ**, matrícula nº 718459-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07 de dezembro de 2022, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 05/03/2024, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 12/03/2024, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3638641** e o código CRC **676696F3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 572/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000023401-7.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **IVANIR SOARES BARRETO**, matrícula nº: 213411-04, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 05/03/2024, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 12/03/2024, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3638798** e o código CRC **22C2A799**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 578/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000018742-2.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **NADIA DAHER DE ALENCAR NEVES**, matrícula nº 223115-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de maio de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 05/03/2024, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 12/03/2024, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3648217** e o código CRC **C9C06B4D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 579/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000030010-9.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **JAYNABETH LEÃO DA COSTA MORAIS**, matrícula nº 331406-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 05/03/2024, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 12/03/2024, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3648518** e o código CRC **3E817789**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 580/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo nº 23.24.000030983-1.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **VALÉRIA CRISTINA DE CASTRO BORGES**, matrícula nº 253049-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 05/03/2024, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 12/03/2024, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3648818** e o código CRC **3F5A31DD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 581/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.20.000005034-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ANA JOAQUINA NASCIMENTO DE SOUSA**, matrícula nº 200581-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada à época na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2023, até a data de sua aposentadoria.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 06/03/2024, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 12/03/2024, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3649025** e o código CRC **F8C44953**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 584/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.20.000003055-2.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **JOÃO FLEURY ALVES DE AMORIM NETO**, matrícula nº 210358-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09 de maio de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 06/03/2024, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 12/03/2024, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3657272** e o código CRC **AE68B5F3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 599/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5641814-67.2023.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública: 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 24.6.000003395-2.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MÔNICA PIRES SANTANA**, matrícula nº 1202480-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de maio de 2023.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 11/03/2024, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 12/03/2024, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3674355** e o código CRC **93EB06A1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação

### AVISO CHAMAMENTO PUBLICO

**MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023 – AMMA- – NOVO EDITAL**

Regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016 e demais legislações pertinentes.

**OBJETO:** Celebração de parceria com Organizações de Sociedade Civil – OSC, objetivando o gerenciamento, a operacionalização, otimização e execução das ações e atividades dos serviços médicos veterinários que serão realizados na Unidade Ambiental de Saúde e Bem-Estar Animal, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**PROCESSO:** 22.17.000001268-5

**INTERESSADO:** Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA

**PERÍODO PARA RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES PROPOSTA:** 20 de março à 22 de abril de 2024, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. No dia 23 de abril de 2024 até as 09:00hs, serão aceitos o envio de envelopes proposta até abertura da sessão.

**LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Superintendência de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia situada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, Térreo, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia – GO, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

**DATA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:** 23 de abril de 2024, às 09:00hs.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo – Parque Lozandes – Paço Municipal – Goiânia – Goiás.

**OBSERVAÇÃO:** O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), na Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA ou na Superintendência de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, que será paga em banco, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.

Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Superintendência de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, Fone: (62) 3524-4048/4087 e-mail: [comissaosemad@goiania.go.gov.br](mailto:comissaosemad@goiania.go.gov.br) e/ou [comissaosemadbackup@gmail.com](mailto:comissaosemadbackup@gmail.com).

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**LUAN DEODATO MACHADO ALVES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 13/03/2024, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3720636** e o código CRC **6D76F128**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Comunicação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 10, 11 DE MARÇO DE 2024**

Portaria de Designação de Fiscal e  
Gestor Administrativo de Contrato.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas pela Lei nº 335 de 01/01/2021 e Decreto Nº 3.136, de 23 de junho de 2023 e

**CONSIDERANDO** os termos do art. 3º inciso XXI, da Instrução Normativa TCMGO nº 010/2015 e arts. 58, inciso III e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 63, §2, III da Lei nº 4320/64; e Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **JOÃO GUILHERME RODRIGUES MENDES, CPF nº 013.419.481-02**, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo, como FISCAL e o servidor **ROBERTO DE OLIVEIRA MACHADO, CPF nº 341.726.701-30**, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, como GESTOR dos Contratos, tendo como objeto a aquisição de 01 (uma) fragmentadora de papel com lixeira, da empresa COMERCIAL ALBINO LONGO, CNPJ: 02.309.765/0001-33, 01 (um) refrigerador frigobar, da empresa JULIANA DE CAMPOS FREITAS, CNPJ: 2.322.343/0001-76 e 02 (dois) refrigeradores geladeira vertical, da empresa NOVA BRASIL LICITAÇÕES, CNPJ: 32.110.552/0001-49 conforme processo SEI nº 24.21.000000104-0, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação.

**Art. 2º** - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, em Goiânia, 11 de março de 2024.

**CÉLIO CAMPOS DE FREITAS JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Célio Campos de Freitas Júnior, Secretário Municipal de Comunicação**, em 13/03/2024, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3697550** e o código CRC **75F80856**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, 3º andar, Bloco F -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Comunicação  
Gabinete do Secretário

### **DESPACHO AUTORIZATIVO GAB SECOM Nº 13/2024**

Trata-se de processo administrativo para aquisição de 01 (uma) fragmentadora de papel com lixeira, 01 (um) refrigerador frigobar e 02 (dois) refrigeradores geladeira vertical, conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao processo (SEI nº 3276040). Diante da presunção de veracidade dos documentos emitidos pela Administração Pública, entre eles o Parecer Jurídico 6 (SEI nº 3693302) e demais documentações que compõem o processo, **AUTORIZO** a aquisição dos itens mencionados acima, no valor de R\$ 6.547,60 (Seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), nos termos das legislações vigentes.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, em Goiânia, 11 de março de 2024.

**CÉLIO CAMPOS DE FREITAS JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Célio Campos de Freitas Júnior, Secretário Municipal de Comunicação**, em 13/03/2024, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3697339** e o código CRC **6153AD1E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, 3º andar, Bloco F -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 124/2024 - GAB/CGM

*Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes, do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

**Considerando** o Processo de Credenciamento n.º 84586994/2020;

**Considerando** o Parecer Jurídico n.º 4612/2020;

**Considerando** a autuação do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 24.7.000001488-2, em atenção ao Despacho CRG n.º 42/2023, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo 22.7.000001211-9;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000001488-2, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - A Comissão, em conformidade com o Decreto n.º. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto n.º 3502, de 06 de julho de 2021 e Decreto n.º 2439, de 18 de maio de 2023, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha	Matrícula 589365-1	Presidente
Mylanio Macedo da Silva	Matrícula 572624-1	Vogal
Antonio Bastos de Almeida	Matrícula 6289-1	Secretário

**Art. 3º** – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

**Marcel Limongi Batista Pereira**  
Chefe de Gabinete  
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 12/03/2024, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 13/03/2024, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3707308** e o código CRC **64E49BA9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000001488-2

SEI Nº 3707308v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 125/2024-GAB/CGM

*Prorrogação de prazo*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** a Portaria – CGM n.º 002/2021 de 27 de janeiro de 2021, que designa as servidoras para comporem a Comissão Especial de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica – CESPAP bem como Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 02;

**Considerando** o Memorando n.º 33/2024, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar – CESPAD-02, Processo SEI n.º 24.7.000001371-1/2024, a qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações no processo administrativo a que se refere;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Prorrogar** o prazo da **Portaria-CGM n.º 17/2024** referente ao **Processo SEI n.º 24.7.00000268-0**, por mais 60 (sessenta) dias, a **partir de 18/03/2024**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

**Marcel Limongi Batista Pereira**

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 13/03/2024, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 13/03/2024, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3711186** e o código CRC **B4D682F2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 126/2024-GAB/CGM

*Prorrogação de prazo*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** a Portaria – CGM n.º 002/2021 de 27 de janeiro de 2021, que designa as servidoras para comporem a Comissão Especial de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica – CESPAP bem como Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 02

**Considerando** o Memorando n.º 32/2024, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar – CESPAD-02, Processo SEI n.º 24.7.000001364-9, a qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações no processo administrativo a que se refere;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo da **Portaria-CGM n.º 14/2024** referente ao **Processo SEI n.º 24.7.00000208-6**, por mais 60 (sessenta) dias, a **partir de 16/03/2024**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

**Marcel Limongi Batista Pereira**  
Chefe de Gabinete  
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 13/03/2024, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 13/03/2024, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3711280** e o código CRC **472A04BB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 128/2024-GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo  
Administrativo Disciplinar - CESPAD-03*

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

**Considerando** a Portaria-CGM n.º 126/2022, publicada em 26 de maio de 2022 e Portaria-CGM n.º 430/2022, publicada em 22 de dezembro de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03;

**Considerando** a Portaria-CGM n.º 504/2023, publicada em 16 de outubro de 2023, que designa a CESPAD-03 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar SEI N.º 23.7.000005041-6.

**Considerando** o encerramento do prazo da Portaria n.º 504/2023, ocorreu em 16/12/2023; e o prazo da Portaria de Prorrogação n.º 626/2023 ocorreu em 11/03/2024;

**Considerando** o Memorando n.º 40/2024, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-03 da Corregedoria-Geral do Município, no processo n.º 23.7.000006063-2;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Reconduzir** os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar n.º **23.7.000005041-6**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º - A Comissão**, em conformidade com a Portaria-CGM n.º 126/2022, de 20 de maio de 2022 e Portaria-CGM n.º 430/2022 de 22 de dezembro de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	Matrícula n.º 517771 -03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	Matrícula n.º 1207245-01	Vogal
Milla Rosa Peixoto	Matrícula n.º 738735-01	Secretária

**Art. 3º - A Comissão** exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º - A Comissão** deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º - O prazo** para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-03 serão recepcionados para a conclusão da apuração.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 12/03/2024.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

**Marcel Limongi Batista Pereira**

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 13/03/2024, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 13/03/2024, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3711577** e o código CRC **7C1E9488**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000006063-2

SEI Nº 3711577v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

### INTIMAÇÃO Nº 30/2024

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 24.28.000000793-7, **ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência nº 146/2024 – PPI/PGM (3616793), sendo ela: informar se há interesse na continuidade do feito, e, em caso positivo, deve ser apresentada a contrapartida pretendida.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppi@procuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

**NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS**  
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

**JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY**  
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 11 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 12/03/2024, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 12/03/2024, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3694061** e o código CRC **C55B4662**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Secretaria Geral

**CERTIDÃO Nº 37476/2023**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **37476/2023** de interesse de **MARCOS VENICIO CHRISTOVAM DA SILVA**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 10 e 11, nº IPTU(s) 32611005290008, 32611005430004, da quadra 03, situados na RUA DAS SERINGUEIRAS PARQUE OESTE INDUSTRIAL, nesta capital, objeto das matrículas nº 248.199, 41.606, do CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 10/11 com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES**

**LOTE 10** Área: **420 m²**

Frente RUA DAS SERINGUEIRAS: 14,00 m

Fundo LOTE 31: 14,00 m

Lado direito LOTE 09: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 11: 30,00 m

**LOTE 11** Área: **420 m²**

Frente RUA DAS SERINGUEIRAS: 14,00 m

Fundo LOTE 29/30: 14,00 m

Lado direito LOTE 10: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 12: 30,00 m

**2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

**LOTE 10/11** Área: **840 m²**

Frente RUA DAS SERINGUEIRAS: 28,00 m

Fundo LOTES 29/30 E 31: 28,00 m

Lado direito LOTE 09: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 12: 30,00 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO,** ao 13 dia do mês de março de 2024.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 13/03/2024, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3710362** e o código CRC **E85ECA70**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000001087-3

SEI Nº 3710362v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Secretaria Geral

### **CERTIDÃO Nº 37761/2024**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023 e Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **37761/2024** de interesse de **INCORPORACAO OPUS 85 SPE LTDA**;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 2/4, 05, 6, 25, 26, nº IPTU(s) 30206600970005, 30206601120005, 30206601270007, 30206604580007, 30206604720003, da quadra 236, situados na(s) Rua 1127, Rua 1129 e Rua 1130, Setor Marista, Setor SET MARISTA, nesta capital, objeto das matrículas nº 85.607, 46.383, 1.270, 31.551, 8.636, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA- GO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 2/6-25/26 com as seguintes características e confrontações:

#### **1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES**

**LOTE 2/4** Área: **1638.27 m<sup>2</sup>**

Frente RUA 1129: 32,686 m

Fundo COM O LOTE 1: 26,870 m

Lado direito COM O LOTE 05 E 26: 46,262 m

Lado esquerdo COM A RUA 1127: 44,984 m

Pela linha de chanfrado ENTRE A RUA 1129 E RUA 1127: 6,880 m

**LOTE 05** Área: **495.37 m<sup>2</sup>**

Frente RUA 1129: 15,376 m

Fundo COM O LOTE 26: 12,983 m

Lado direito COM O LOTE 6: 34,938 m

Lado esquerdo COM O LOTE 2/4: 34,938 m

**LOTE 6** Área: **495.37 m<sup>2</sup>**

Frente RUA 1129: 15,376 m

Fundo COM O LOTE 25 E 26: 12,983 m

Lado direito COM O LOTE 7: 34,938 m

Lado esquerdo COM O LOTE 05: 34,938 m

**LOTE 25** Área: **576.58 m<sup>2</sup>**

Frente RUA 1130: 14,827 m

Fundo COM O LOTE 6 E 7: 18,178 m

Lado direito COM O LOTE 26: 34,938 m

Lado esquerdo COM O LOTE 24: 34,938 m

LOTE 26 Área: 576.58 m<sup>2</sup>

Frente RUA 1130: 14,827 m

Fundo COM O LOTE 05 E 6: 18,178 m

Lado direito COM O LOTE 1 E 2/4: 34,938 m

Lado esquerdo COM O LOTE 25: 34,938 m

## **2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

LOTE 2/6-25/26 Área: 3782.17 m<sup>2</sup>

Frente RUA 1127: 44,984 m

Fundo COM O LOTE 24 E 7 : 34,938+10,390+34,938 m

Lado direito COM A RUA 1129: 32,686+D=15,376+15,376 m

Lado esquerdo COM O LOTE 1 E RUA 1130: 26,870+23,614+29,654 m

Pela linha de chanfrado ENTRE A RUA 1127 E 1129: 6,880 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO,** aos 14 dias do mês de março de 2024.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 14/03/2024, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3722060** e o código CRC **99EF6410**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024-SMM

**PROCESSO SEI Nº 24.13.000000464-1**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SMM.

**CONTRATADA:** X-SOLUTION DOC BUREAU LTDA

**FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato foi fundamentado na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 9.525/2014, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como em conformidade com a instrução do Processo SEI 24.13.000000464-1, mediante adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº084/2023-PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB

**OBJETO:** Contrato de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação e gestão documental, abrangendo os serviços de inventário, gestão de projeto, transferência, organização, fornecimento de cartogramas, indexação, guarda, descarte, digitalização, gestão documental, mapeamento de processos, fornecimento de Sistema de Gestão Documental, manipulação e entregas de documentos, de forma a preservar e garantir acesso ao acervo documental da Secretaria Municipal de Mobilidade, observando o Edital do Pregão Eletrônico nº06.024/2023-João Pessoa-PB e o Termo de Referência.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2024.5801.26.452.0026.1532.33904000.171.19.1752

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 3.009.337,95 ( Três milhões, nove mil, trezentos trinta sete reais e noventa cinco centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de março de 2024.

**MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 13/03/2024, às 22:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3649074** e o código CRC **0DBCf1CB**.

BR-153 esquina com Rua Recife -  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 88/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 88/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 14 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira**,  
**Secretário Municipal de Mobilidade**, em 14/03/2024, às 08:45, conforme art.  
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3721364** e o  
código CRC **3D69C632**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.13.000001675-5

SEI Nº 3721364v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 89/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 89/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 14 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 14/03/2024, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3721401** e o código CRC **17D0ADAA**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 90/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 90/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 14 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrúbia de Oliveira**,  
**Secretário Municipal de Mobilidade**, em 14/03/2024, às 08:45, conforme art.  
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3721379** e o  
código CRC **449C53E5**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000001676-3

SEI Nº 3721379v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 91/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 91/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 14 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 14/03/2024, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3721410** e o código CRC **4BC1A65F**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 92/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 92/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 14 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira**, **Secretário Municipal de Mobilidade**, em 14/03/2024, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3721390** e o código CRC **7129E3D1**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000001677-1

SEI Nº 3721390v1



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 93/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 93/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 14 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 14/03/2024, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3721419** e o código CRC **FA98174F**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 67, 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

Concede Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas aos servidores especificados neste ato e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 7º, incisos I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e

Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013 e sua regulamentação pelo Decreto nº 1.600, de 1º de setembro de 2020;

Considerando os termos do Despacho nº 550/2024 da Gerência de Folha de Pagamento, referente à Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializada, conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000003368-8, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas aos servidores especificados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar que seja encaminhada cópia desta Portaria para a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

**RODRIGO GONZAGA CALDAS**  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 13/03/2024, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3525872** e o código CRC **191BF7C7**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO PORTARIA SME Nº 067/2024

SERVIDOR	MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
Regina Alves Costa Fernandes	1531840-01	01/07/2023	Conceder Gratificação por 60h	Gerência de Formação dos Profissionais da SME	Gerência de Formação dos Profissionais da SME
Carla Kristina Camelo de Menezes	343371-01	10/01/2024	Conceder Gratificação por 60h	Centro de Educação Infantil-CEI Bezerra de Menezes	Coordenadoria Regional de Educação Central
Márcia José de Moura Guimarães	891533-02	15/01/2024	Conceder Gratificação por 60h	Coordenadoria Regional de Educação Central	Coordenadoria Regional de Educação Central
Fernanda Andrade Abrão Parreira	873314-01	09/01/2024	Conceder Gratificação por 30h	Escola Municipal Pedro Xavier Teixeira	Coordenadoria Regional de Educação Central
Fernanda Andrade Abrão Parreira	873314-02	09/01/2024	Conceder Gratificação por 30h	Escola Municipal Pedro Xavier Teixeira	Coordenadoria Regional de Educação Central
Cássio Rocha Lima	850985-03	02/08/2023 à 31/12/2023	Conceder Gratificação por 60h	Escola Municipal Monteiro Lobato	Coordenadoria Regional de Educação Jarbas Jayme
Weliton Mendes Magalhães	1118838-01	10/01/2024	Conceder Gratificação por 60h	Escola Espírita Pedro de Camargo	Coordenadoria Regional de Educação Jarbas Jayme

Goiânia, 16 de fevereiro de 2024.

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 13/03/2024, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3525908** e o código CRC **D2BBA5C4**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000003368-8

SEI Nº 3525908v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 105, 05 DE MARÇO DE 2024

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 7º, III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o Despacho nº 1179/2024 (3607158), de lavra da Comissão Sindicante, e demais documentos acostados nos autos do Processo SEI nº 23.24.000029195-9, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância, integrada pelos servidores: Alexandre Nardini, Matrícula Funcional nº 452793-1, Apoio Técnico Professor, PE-II; Ana Cristina Ferreira Marques, Matrícula Funcional nº 451673-1/2, Apoio Técnico Professor, PE-II, e Ana Silvia Medeiros de Sousa Rocha, Matrícula Funcional nº 400840-1/2, Apoio Técnico Professor, PE-II, todos lotados na Chefia da Advocacia Setorial, para, sob presidência do primeiro e secretariada pela última, apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo SEI nº 23.24.000029195-9, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 13/03/2024, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3653419** e o código CRC **47B39609**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 107, 05 DE MARÇO DE 2024**

Designa os servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato de Locação nº 10/2024, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Fundação Tiradentes.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 104, III e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Elias Antônio Democh, Matrícula 451460-01, Profissional da Educação PE-II, lotado na Gerência de Formação dos Profissionais da SME - Gerfor, para desempenhar a função de Gestor Administrativo e a servidora Ruth Pollyana Guilharde Santos, Matrícula 660485-02, Profissional da Educação PE-II, lotada na Gerfor para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 10/2024, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Fundação Tiradentes, mediante Inexigibilidade de Licitação nos Termos da Lei nº 14.133/2021, referente à locação do imóvel situado na Rua 10, nº 923, Setor Oeste, Goiânia - GO, para o funcionamento do Centro de Formação dos Profissionais da Educação, conforme processo SEI nº 23.24.000034191-3.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa da CGM nº 002/2018.

Art. 3º Os servidores designados para a função de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 10/2024 deverão observar o disposto no art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassem as competências dos servidores acima designados, deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 28 de Fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 13/03/2024, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3655080** e o código CRC **0DC98A17**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000034191-3

SEI Nº 3655080v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1935/2024

Processo Eletrônico nº 23.24.000020799-0

Nome: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Aquisição

À vista do contido nos autos, e considerando os apontamentos do Parecer Jurídico nº 2759/2023 (2835682), da Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos/PGM, do Despacho nº 363/2023 (2862495), da Chefia da Advocacia Setorial/CGM, e do Parecer Jurídico nº 161/2024 (3612185), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, e acatando o Despacho nº 989/2024 (3614678), da Gerência de Compras, Contratos e Convênios/SME, resolvo AUTORIZAR a celebração do Termo de Extinção Unilateral do Contrato nº 051/2023 e seu 1º Termo aditivo, relativos à contratação de empresa para aquisição de Circuitos Mistos Inclusivos (equipamentos do tipo parquinho com fornecimento e instalação – mão de obra), firmado entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação – SME, e a Empresa Dom Park Ind. e Comércio de Brinquedos para Parques e Diversos LTDA, decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2022, oriunda do Pregão Eletrônico 05/2022-SRP/CISPAR.

**Publique-se.**

Goiânia, 13 de março de 2024.

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 13/03/2024, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3668055** e o código CRC **8EA31031**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2035/2024

Processo Eletrônico nº 24.24.000002283-0

Nome: Souza Construções Eireli

Assunto: Termo Aditivo

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Jurídico nº 180/2024 (3654901), da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo ratificar a Justificativa Técnica (3529753), SEINFRA/GERSOE, e AUTORIZAR a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2023, cujo objeto é a conclusão da construção do CMEI Vila Santa Helena, que prorroga o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 18/03/2024, e o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias contados, a partir do dia 12/02/2024.

Dotação Orçamentária: 20241750123650139107444905100101 (3665423)

**Publique-se.**

Goiânia, 08 de março de 2024.

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 13/03/2024, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3684763** e o código CRC **611136B2**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Geral

#### ERRATA DO DESPACHO Nº 4771/2024

Em atenção à ressalva contida no Parecer Jurídico nº 213 CHEADV-CGM (3558715), e acatando o solicitado no Despacho nº 1047/2024 (3656750), oriundo da Gerência de Compras, Contratos e Convênios/SME, **Publique-se** novamente o Despacho nº 4771/2023 (1639885), publicado no Diário Oficial do Município nº 8047, de 17/5/2023, sendo que, **Onde se lê** "(...) no valor de R\$ 52.530,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e trinta reais), (...)", **Leia-se** "(...) no valor de R\$ 28.380,00 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais);", e, **Onde se lê** "(...) referente à locação dos teatros do Campus V e Campus II, (...)", **Leia-se** "(...) referente à locação do teatro do Campus II, (...)".

Processo Eletrônico nº 23.24.000003801-3

Interessado(a): Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC Goiás

Assunto: Locação

À vista do contido nos autos, e considerando o solicitado no Despacho nº 1500 (1635856), da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, ACATO e RATIFICO a Justificativa nº 83 (1059698), da Gerência de Eventos e Assessoria de Comunicação, e, conforme Parecer Jurídico nº 160 (1214481), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, ainda, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso V,

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

RESOLVO autorizar a INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO em favor da Sociedade Goiana de Cultura – SGC /Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC, no valor de R\$ 28.380,00 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais), referente à locação do teatro do Campus II, localizado na Avenida Engler, 507 - Jardim Mariliza - Jardim Goiás, nesta Capital, para a realização de evento envolvendo o público atendido na Rede Municipal de Educação/RME, servidores, crianças, estudantes, comunidade goianiense e autoridades municipais.

**Publique-se.**

Goiânia, 12 de março de 2024.

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 14/03/2024, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3701977** e o código CRC **87FCC385**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2024**

**1. PROCESSO SEI Nº 23.24.000029272-6**

**2. CONVENIENTES:** O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME** e o **CIRCO LAHETO**.

**3. OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e o CIRCO LAHETO, para o desenvolvimento do *Projeto Arte, Circo e Cidadania*, visando o atendimento de 130 (cento e trinta) estudantes, em situação de risco social, sendo: 100 (cem), na faixa etária de seis a quinze anos e 30 (trinta), na faixa etária entre quinze e dezoito anos, devendo os mesmos estarem matriculados e com frequência efetiva em Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia, os quais frequentarão as atividades propostas no mencionado Projeto, no contraturno ao da matrícula no ensino regular.

**4. PRAZO:** O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

**5. DATA DA ASSINATURA:** Goiânia, 05 de março de 2024.

Goiânia, 06 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**, **Secretário Municipal de Educação**, em 12/03/2024, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3660587** e o código CRC **7E9F2E42**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

## AVISO DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Comissão de Credenciamento responsável pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2024, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Portaria nº 384/2023, torna público a reabertura do sistema de recebimento de inscrições para o 2º lote do edital no período compreendido entre 13/03/2024 à 19/03/2024 para empresas interessadas em fornecer serviços médicos à Secretaria Municipal de Saúde, visando aprimorar o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

**COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**, aos 12 dias do mês de março de 2024.

**Cynara Mathias Costa**  
Presidente da Comissão  
Portaria nº 384/2023

**Eliel Amorim da Silva**  
Membro  
Portaria nº 384/2023

**Janaynna Rodrigues Pereira da Silva**  
Membro  
Portaria nº 384/2023



Documento assinado eletronicamente por **Eliel Amorim da Silva, Gerente de Contratos e Convênios e Credenciamentos**, em 12/03/2024, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Janaynna Rodrigues Pereira Silva, Diretora de Atenção Secundária e Urgência e Emergência**, em 12/03/2024, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cynara Mathias Costa, Superintendente de Gestão de Redes de Atenção à Saúde**, em 13/03/2024, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3708943** e o código CRC **BD8155E6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
**Conselho Municipal de cultura – CMC**

## RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GOIÂNIA

**Dia 11/12/2023**

19h – Solenidade de Abertura da 19ª Conferência Municipal de Cultura de Goiânia.

- **Local:** Memorial Iris Rezende Machado, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás.
- **Presenças de autoridades:** Secretário Municipal de Cultura, Zander Fábio Alves da Costa, os membros da composição do atual do Conselho Municipal de Cultura: Carlos Sena, Heloísa Esser, Alessandro de Araújo, Maneco maracá, o Alisson, Pio Nickerson de Souza, Emerson Biazon, Milton Gonçalves, Yuri Godinho, Antônio da Mata, Gabriel Ribeiro, Edson Fernandes, Eduardo de Souza e a cerimonialista da conferência Janaína Soldera, sendo estes, representantes de entidades culturais.
- **Composição da mesa:** Convidados para compor a mesa, o Secretário de Cultura Zander Fábio Alves da Costa, o presidente do conselho Edson Fernandes, a conselheira Heloísa Esser e Milton Gonçalves Junior.
- **Execução do hino nacional brasileiro.**
- **Discursos de abertura:**

Oratória do Secretário de Cultura de Goiânia, Zander Fábio, iniciou sua fala na cerimônia de abertura da 19ª Conferência Municipal de Cultura agradecendo a presença de todos e destacando a importância da conferência para a construção de uma cultura mais democrática e participativa. Em seguida, ele falou sobre os desafios enfrentados pela Secretaria de Cultura, como a falta de recursos e a burocracia. No entanto, destacou que o governo municipal tem trabalhado para superar essas dificuldades, como o aumento das emendas impositivas para a cultura. O Secretário Zander Fábio também falou sobre as ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura nos últimos anos, como o aumento do número de programas e eventos culturais. Ele destacou que a Secretaria tem buscado se transformar de uma "secretaria de eventos" para uma "secretaria de fomento cultural", com foco na geração de oportunidades para os trabalhadores da cultura. Por fim, o secretário convocou os participantes da conferência a se engajarem na construção de uma cultura mais forte e inclusiva. Ele disse que a cultura é essencial para o desenvolvimento da cidade e que todos têm papel a desempenhar nesse processo.

Oratória do Coordenador do Escritório de Goiás no Ministério da Cultura, Milton José Gonçalves Júnior, que iniciou sua fala agradecendo a presença de todos e destacando a importância da conferência para a construção de uma cultura mais democrática e participativa. Destacou a importância do processo de construção da conferência, que contou com a participação de representantes de diversos segmentos da cultura. Em seguida, ele falou sobre o processo de

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
**Conselho Municipal de cultura – CMC**

construção da conferência, que contou com a realização de quatro pré-conferências nos últimos meses. Essas pré-conferências reuniram representantes de diversos segmentos da cultura, que debateram temas como a democratização do acesso à cultura. Destacou que os debates das pré-conferências foram sintetizados em quatro eixos temáticos: Democratização do acesso à cultura; Valorização dos trabalhadores da cultura; Defesa da diversidade cultural; Gestão cultural democrática e participativa; direcionou esses eixos temáticos para serem discutidos durante a 19ª Conferência Municipal de Cultura. Destacou também, a importância da participação da sociedade civil na construção da conferência. Ele afirmou que a cultura é um direito de todos e que todos têm papel a desempenhar nesse processo.

Oratória do Presidente do Conselho Municipal de Cultura, Edson Fernandes para falar, que iniciou a sua apresentação agradecendo a oportunidade de falar na conferência. Ele falou sobre sua trajetória pessoal e profissional, destacando que venceu a sua timidez em falar em público. Em seguida, ele falou sobre sua experiência no Conselho Municipal de Cultura. Disse ter buscado ajudar, de todas as formas, os artistas, mesmo que muitas vezes não tenha sido vitorioso. Falou ainda, sobre a importância da parceria entre o conselho e a Secretaria Municipal de Cultura. Ele agradeceu ao secretário Zander Fábio pela abertura e pelo apoio que o conselho recebeu. Por fim, disse que continuará lutando pela cultura, mesmo que não esteja mais no conselho. Ele convidou todos os participantes da conferência a se engajarem na construção de uma cultura mais democrática e participativa. Em seguida, ele passou a palavra para Heloísa para apresentar à conferência o relatório das atividades desenvolvidas pelo conselho gestor.

20h – Relato da gestão do Conselho Municipal de Cultura em exercício. Mandato 2021-2023.

- A conselheira Heloísa Cristina de Oliveira apresentou o relatório de atividades do Conselho Municipal de Cultura de Goiânia, referente ao biênio 2022-2023. O relatório apresentou um resumo das principais atividades realizadas pelo Conselho no período, incluindo: Participação na fase recursal do edital 01/2021; Realização de reuniões com a Secretaria Municipal de Cultura (Secult); Prêmio Buriti 2022; Encontros das Culturas; Audiência pública sobre o plano municipal de cultura; Revisão do edital 05/2022; 17ª Conferência Municipal de Cultura; Atividades sobre a lei Paulo Gustavo; pré-conferências temáticas; Audiência pública sobre o edital 05/2023; 18ª Conferência Municipal de Cultura; 4ª Conferência Estadual de Cultura; 6ª Conferência Nacional de Cultura. A conselheira Heloísa destacou ainda, que o Conselho realizou um trabalho intenso e produtivo no biênio 2022-2023, com foco na participação da sociedade civil na construção das

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Conselho Municipal de cultura – CMC**

políticas públicas culturais de Goiânia. Ela também ressaltou a importância da parceria entre os conselheiros eleitos e indicados pelo governo, que permitiu o desenvolvimento de um trabalho mais efetivo. Por fim, agradeceu o apoio e destacou o trabalho de alguns servidores da Secult, entre eles o fotógrafo Walter Sales da Silva, que fez registros fotográficos, que foram expostos juntamente com os slides apresentado, o Wender Veloso que está na comissão executiva. Em seguida foi dada a oportunidade para a manifestação do público participante, desse modo, os demais conselheiros fizeram comentários sobre o relatório, destacando os pontos positivos e negativos para as oportunidades de melhoria.

- Após a apresentação do relatório, os participantes da reunião iniciaram um debate sobre a gestão do Conselho. Eládio Silva, representante do Movimento de Artistas Deficientes Visuais, criticou a falta de participação da sociedade civil nas atividades do Conselho. Ele também apontou a falta de diálogo do Conselho com a gestão municipal. Cláudia, representante da Associação de Artistas Populares de Goiânia, também criticou a falta de participação da sociedade civil nas atividades do Conselho. Ela também apontou a necessidade de o Conselho ser mais atuante na defesa dos interesses dos artistas populares. Larissa, produtora cultural, criticou a falta de transparência do Conselho. Ela também apontou a necessidade de o Conselho ser mais atuante na fiscalização dos recursos públicos destinados à cultura. Janaína, representante da Frente Cultural de Goiás, criticou a falta de articulação política do Conselho. Ela também apontou a necessidade de o Conselho ser mais atuante na luta pela regulamentação da Lei Municipal de Cultura. Em sua resposta, a representante do Conselho, Nina Soldera, reconheceu as críticas dos participantes. Ela afirmou que o Conselho precisa melhorar sua participação da sociedade civil e seu diálogo com a gestão municipal. Ela também afirmou que o Conselho precisa ser mais atuante na defesa dos interesses dos artistas e na fiscalização dos recursos públicos destinados à cultura.

20h30min - Explanação sobre o Plano Municipal de Cultura.

- Devido ao avanço do horário, aos debates e explanação dos presentes não foi possível a Explanação sobre o Plano Municipal de Cultura, que estava apresentado no roteiro, deste modo a comissão decidiu encerrar a reunião e retomar o tema pela manhã, no segundo dia da conferência.

21h40min – Encerramento

- O primeiro dia de conferência foi encerrado às 21 horas e 40 minutos

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
**Conselho Municipal de cultura – CMC****2º Dia 12/12/2023**

7h30min – Café da manhã.

8h – Abertura

- Na solenidade de abertura começou com a cerimonial, Janaína Soldera, convidando o artista Edson Segatti Nunes para tocar música com instrumento berimbau, usado em roda de capoeira. Continuando a programação do dia, chamou para auxiliar nos trabalhos da mesa os conselheiros: Gabriel Ribeiro, Milton José e Heloísa Esser dos Reis, na projeção dos slides o Rannyel Augusto da Silva Menezes, para a leitura do regulamento na aprovação do texto, que se encontrava nas pastas, que foram entregues no momento do cadastramento.
- A dinâmica dos participantes para a aprovação do Regimento para a 19ª Conferência Municipal de cultura foi levantando o crachá para se manifestar com as seguintes ações: supressão, alteração, e dar destaque, por meio de opinião da fala, sendo o seguinte critério, a idéia ser debatida aceita e inserida no texto.
- Foram lembrados os objetivos da 19ª Conferência Municipal de Cultura da Cidade de Goiânia:
  1. Aprovação do Regimento para a 19ª conferência;
  2. Relato da gestão do Conselho Municipal de Cultura em exercício, mandato 2021/ 2023;
  3. Debate ações do Plano Municipal de Cultura;
  4. Votação dos membros que comporão a lista tríplice para renovação do Conselho Municipal de Cultura para o biênio 2024/2026;

**Registros das discussões:**

8h10min – Leitura e aprovação do Regimento da 19ª Conferência Municipal de Cultura.

- Leitura do anexo do regulamento da 19ª Conferência Municipal de Cultura da Cidade de Goiânia, contido no edital de chamada Pública Nº 07/2023, publicado no diário oficial do município, edição 8177, de 30 de novembro de 2023.
- Destaque, sobre as entidades culturais que não conseguiram se inscreverem, para participar da 19ª conferência municipal de cultura, e também da indicação de representantes para compor a lista tríplice e votação, sendo a inscrição que foi aberta pelo edital do dia 30/11/2023 ao dia 8/12/2003 até as 23h00min 59 minutos.
- Reclamação do funcionamento do site de inscrição, por parte de alguns participantes que não conseguiram enviar documentos.
- Solução: Durante a leitura do regimento, a mesa da comissão organizadora perguntou aos participantes sobre quem estava apto a votar, e quem estava ali e não tinha feito a inscrição, para participar da votação. Então comissão organizadora perguntou à procuradoria, que respondeu da seguinte forma: todos os credenciados participam de todo o processo, inclusive da eleição dos delegados, portanto coube nesse caso, a comissão organizadora avaliar cada caso. Desse modo, houve consenso da maioria na votação entre os presentes para dar o direito de participação na eleição, sem concorrer à candidatura, devido às normas do regimento. Então foram habilitados para participar do processo eleitoral, 13 entidades, entre representantes culturais e pessoas físicas.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Conselho Municipal de cultura – CMC**

- Definição de que a eleição do conselho seja a partir das inscrições homologadas e efetivadas no processo de conferência, para não correr nenhum risco de anulação.
- 12h – Apresentação dos candidatos que concorrerão ao Conselho Municipal de Cultura para o Biênio 2024/2026 e definição de três participantes não indicados à composição da Lista Tríplice para renovação do Conselho Municipal de Cultura, para compor a Comissão Eleitoral.
- 12h30min – Intervalo para almoço.
- 13h30min – Plenária – Apresentação da proposta do Plano Municipal de Cultura
- Leitura e apresentação e consulta pública sobre as metas do Plano
  - Apresentação do texto da proposta com alteração e adequação ao plano municipal de cultura, conforme a aprovação pela plenária.
  - Organização da votação realizada por meio de destaques com sugestões crescidas e suprimidas a fim de dar encaminhamentos para a eleição do novo Conselho Municipal de Cultura da gestão de 2024 a 2026.
- 14h - Apresentação dos candidatos que tiveram suas inscrições habilitadas para participar desse processo seletivo, na 19ª Conferência Municipal de Cultura.
- Antônio Rodrigues da Matta Neto - Artes Visuais;
  - Carlos Pereira de Sena - Artes Visuais;
  - Carolina Adorno, Campos Pereira - Artes Visuais;
  - Diogo Fernandes Honorato - Artes Visuais;
  - Flávio Medeiros de Bortolo José - Artes Visuais;
  - Heloísa Esser dos Reis – Literatura;
  - Rosimar Souza de Faria – Literatura;
  - William Vinícius do Valle – Literatura;
  - Giovanna de Castro Tavares - Abrangência Cultural;
  - Marcos Vinícius Nunes das Neves - Abrangência Cultural;
  - Milton José Gonçalves Júnior- Abrangência Cultural;
  - Pablo da Silva leite Mendes - Abrangência Cultural;
  - Janaína Dias Soldera – Música;
  - Wellington dos Santos Silva – Música;
  - Victor Martins Silva – Música;
  - Edson Fernandes de Santana - Artes Cênicas;
  - Rosângela Pereira de Melo - Artes Cênicas;
  - Eládio Garcia satélites – Audiovisual;
  - Gabriel Antônio Ribeiro – Audiovisual;
  - Laila Chalub Santoro - Terceiro Setor, e
  - Nivaldo de Moraes Souza Junior - Terceiro Setor
- 17h30min – Início da apreciação e votação pela plenária para composição de lista tríplice dos candidatos aos Conselheiros Municipais de Cultura.
- 18h30min – Encerramento da eleição, apuração dos votos e elaboração da ata de eleição

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Conselho Municipal de cultura – CMC**

- Após o encerramento e conferência da lista de entidades votantes, sendo aberta a apuração dos votos, conforme Art.19º do Regulamento da 19ª Conferência Municipal de Cultura, conforme registro da Ata em anexo.
- 19h – Proclamação do resultado da eleição e encerramento da 19ª Conferência Municipal de Cultura.
- 19h30min – Encerramento da Conferência
- A Comissão Executiva escreveu a ata de encerramento, anotando os nomes indicados para a lista tríplice registrando nela qualquer intercorrência.

## ANEXO

### ATA DE VOTAÇÃO DA 19ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GOIÂNIA

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte quatro, às dezoito horas, reuniu-se no Memorial Iris Rezende Machado, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás os conferencistas, membros inscritos, por meio do edital de chamada Pública Nº 07/2023 - 19ª Conferência Municipal de Cultura, publicado no Diário Oficial - edição 8177, de 30 de novembro de 2023, sendo convocados, especificamente para a votação dos delegados representantes do conselho municipal de cultura, com a seguinte ordem:

1. Eleição dos membros que comporão a lista tríplice, para a renovação do Conselho Municipal de Cultura para o Biênio 2024/2026.

Iniciado a eleição dos delegados, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos conferencistas com direito a voto e presentes, conforme normas do edital de chamada Pública Nº 07/2023 - 19ª Conferência Municipal de Cultura. Sendo, a seguintes segmentos culturais: Artes plásticas, Literatura/Biblioteca, Humanidades e Abrangência Cultural, Música, Artes Ciências, Cinema, Áudio e Vídeo, Terceiro Setor de Ação Ampla e Instituições Culturais, formada pelos seguintes candidatos, para um mandato de 2 (dois.) anos:

Para o segmento de Artes Visuais os candidatos:

- Antônio Rodrigues da Matta Neto;
- Carlos Pereira de Sena;
- Carolina Adorno, Campos Pereira;
- Diogo Fernandes Honorato;
- Flávio Medeiros de Bortolo José;

Para o segmento de Literatura/Biblioteca os candidatos:

- Heloísa Esser dos Reis;
- Rosimar Souza de Faria Mazinho;
- William Vinícius do Valle;

Para o segmento de Abrangência Cultural os candidatos:

- Giovanna de Castro Tavares;

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
**Conselho Municipal de cultura – CMC**

- Marcos Vinícius Nunes das Neves;
- Milton José Gonçalves Júnior;
- Pablo da Silva leite Mendes;

Para o segmento de Música os candidatos:

- Janaína Dias Soldera;
- Wellington dos Santos Silva;
- Victor Martins Silva;

Para o segmento de Artes Cênicas os candidatos:

- Edson Fernandes de Santana;
- Rosângela Pereira de Melo;

Para o segmento de Cinema, Áudio e Vídeo os candidatos:

- Eládio Garcia satélites (desistiu de ser candidato);
- Gabriel Antônio Ribeiro;

Para o segmento de Terceiro Setor os candidatos:

- Laila Chalub Santoro;
- Nivaldo de Moraes Souza Junior;

A Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia organizou membros da comissão técnica para serem os seguintes mesários: Cristiane Santos; Wender Veloso; Edelweiss Vieira Prego e Maria Tereza Musse. Também, disponibilizou as seguintes servidoras, como apoio na organização durante o processo de votação: Luzia Miguel Souza Santos e Rosimar Araújo. Foram selecionados pelos demais conferencistas dois fiscais para acompanhar, ajudar a decidir sobre situações conflitantes o processo de votação, e também a contagem dos votos, sendo eles escolhidos a voto em plenária, os seguintes conferencistas: Ranyel Augusto da Silva Meneses e Cristiano Martins de Souza (apelidado por Baiano). Durante a o processo os eleitores votaram com tranquilidade, onde as cédulas de votação foram depositadas em urna lacrada. Houve uma ocorrência com a conferencista Nádia Aparecida Pires, que foi liberada à votar pelos fiscais com a Xerox da identidade. A votação foi encerrada às 18h: 30min, com mais 15min de tolerância dada pela comissão. Depois se iniciou a apuração dos votos pelos mesários, mencionados anteriormente, fiscalizada e certificada pelos conferencistas presentes. Sendo que, dos 54 votos apurados 15 foram em branco e 11 nulos. Tendo o seguinte resultado:

Para o segmento de Artes Visuais - eleito Antônio Rodrigues da Matta Neto;

Para o segmento de Literatura/Biblioteca - eleita Heloísa Esser dos Reis;

Para o segmento de Abrangência Cultural - eleito Milton José Gonçalves Júnior;

Para o segmento de Música - eleita Janaína Dias Soldera;

Para o segmento de Artes Cênicas - eleito Edson Fernandes de Santana;

Para o segmento de Cinema, Áudio e Vídeo - eleito Gabriel Antônio Ribeiro;

Para o segmento de Terceiro Setor - eleito Nivaldo de Moraes Souza Junior;

Secretaria Municipal de Cultura  
Av. Parque Atheneu n. 1477 - Goiânia - CEP: 74.893-020  
Divisão de Pessoal: 3596-6283



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
**Conselho Municipal de cultura – CMC**

Os delegados eleitos apuraram-se a aprovação, pelos votos da maioria dos conferencistas passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo Regimento da 19ª Conferência Municipal de Cultura.

**Folha de apuração de votos da 19ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GOIÂNIA**

<b>Artes Plásticas/Visuais</b>	
<b>Antônio Rodrigues da Matta Neto.</b>	<b>28</b>
Carlos Pereira de Sena	12
Diogo Fernandes Honorato	08
<b>TOTAL GERAL DE VOTOS NO0 SEGMENTO</b>	<b>48</b>

<b>Literatura/Biblioteca</b>	
<b>Heloísa Esser dos Reis</b>	<b>28</b>
Rosimar Souza de Faria (Mazinho)	21
William Vinícius do Valle	04
<b>TOTAL GERAL DE VOTOS NO SEGMENTO</b>	<b>53</b>

<b>Artes Cênicas</b>	
<b>Edson Fernandes de Santana</b>	<b>34</b>
Rosângela Pereira de Melo;	13
<b>TOTAL GERAL DE VOTOS NO SEGMENTO</b>	<b>47</b>
<b>Cinema, Áudio e Vídeo</b>	
<b>Gabriel Antônio Ribeiro</b>	<b>37</b>
<b>TOTAL GERAL DE VOTOS NO SEGMENTO</b>	<b>37</b>

<b>3º Setor de Ação Ampla e Instituições Culturais</b>	
<b>Nivaldo de Moraes Souza Junior</b>	<b>29</b>
Laila Chalub Santoro	22
<b>TOTAL GERAL DE VOTOS NO SEGMENTO</b>	<b>51</b>

<b>Câmara de música</b>	
<b>JANAINA SOLDERA</b>	<b>32</b>
Wellington dos Santos Silva	22
<b>TOTAL GERAL DE VOTOS NO SEGMENTO</b>	<b>54</b>

<b>Câmara de humanidades e abrangência cultural</b>	
<b>Milton José Gonçalves Júnior</b>	<b>25</b>
Giovanna de Castro Tavares	17
Marcos Vinícius Nunes das Neves	10
<b>TOTAL GERAL DE VOTOS NO SEGMENTO</b>	<b>52</b>
<b>Branco</b>	<b>15</b>
<b>Nulos</b>	<b>11</b>

Secretaria Municipal de Cultura  
Av. Parque Atheneu n. 1477 - Goiânia - CEP: 74.893-020  
Divisão de Pessoal: 3596-6283



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
**Conselho Municipal de cultura – CMC**

A eleição encerrou-se, sendo por mim Marissol Martins de Santana lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Goiânia 12 de dezembro de 2023.

Assinaturas:

- Marissol Martins de Santana (Secretária Municipal de Cultura de Goiânia)
- Cristiane Santos; (Mesária - Secretária Municipal de Cultura de Goiânia)
- Wender Veloso; (Mesário - Secretária Municipal de Cultura de Goiânia)
- Edelweiss Vieira Prego (Mesária - Secretária Municipal de Cultura de Goiânia)
- Maria Tereza Musse (Mesária - Secretária Municipal de Cultura de Goiânia)
- Ranyel Augusto da Silva Meneses (Fiscal)
- Cristiano Martins de Souza (Fiscal)
- Conferencistas presentes



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas  
Chefia da Advocacia Setorial

PORTARIA Nº 27, 13 DE MARÇO DE 2024

Portaria de Convocação de Servidor

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 305, de 19 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar a servidora **ROSANGELA SABBAG PONTES**, matrícula nº 661830-03, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 01/03/2024 a 30/03/2024, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023.

Parágrafo único - O período das férias será usufruído em junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposição em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Cida Garcêz**

Secretária

Goiânia, 13 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique**,  
**Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 14/03/2024, às  
10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3715349** e o código  
CRC **5B003490**.

Rua 4, n.º 1052 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-175 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas  
Chefia da Advocacia Setorial

PORTARIA Nº 28, 13 DE MARÇO DE 2024

Portaria de Convocação de Servidor

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 305, de 19 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar a servidora **REGINA GONÇALVES DO AMARAL**, matrícula nº 275824-03, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 01/03/2024 a 30/03/2024, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 31/01/2023 a 30/01/2024.

Parágrafo único - O período das férias será remarcado para uma data futura e oportuna.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposição em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Cida Garcêz**

Secretária

Goiânia, 13 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique**,  
**Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 14/03/2024, às  
10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3715485** e o código  
CRC **4BD909BB**.

Rua 4, n.º 1052 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-175 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 368, DE 14 DE MARÇO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da decisão judicial de obrigação de fazer, transitada em julgado exarada no bojo do processo nº 5042315-07.2022.8.09.0051, UPJ das Varas da Fazenda Pública - Comarca de Goiânia, Despacho nº 16233/2023/PGM/PJUD, da Procuradoria Especializada Judicial e considerando o teor do Parecer de Verificação Interna nº 448/2024 da Controladoria Especial Previdenciária, e do que mais consta do processo SEI nº 23.6.000016829-0,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 258, DE 04/04/2022**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7774, de 05/04/2022, que aposentou a servidora **CLAUDIA MARIA SANTOS GARCIA**, matrícula nº 248509-01, inscrita no CPF sob o n.º 547.937.421-49, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "M", na parte relativa ao Padrão e aos proventos, para considerá-los como sendo **Padrão "2MJ"** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 6.043,20** (seis mil, quarenta e três reais e vinte centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 3.021,60** (três mil, vinte e um reais e sessenta centavos); **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.812,96** (um mil, oitocentos e doze reais e noventa e seis centavos) e **Regência de Classe: R\$ 507,59** (quinhentos e sete reais e cinquenta e nove centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato que não tenham sido modificados por esta ou pela PORTARIA Nº 124, de 26/01/2024, publicada no DOM Eletrônico nº 8217, de 29/01/2024.

Publique-se.

Goiânia, 14 de março de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 14/03/2024, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3712407** e o código CRC **6F3BE16B**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 369, DE 14 DE MARÇO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV e VI, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 95/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 449/2024 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 23.20.000000751-8,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **ROSANGELA MARIA DE MOURA BRITO**, ocupante do cargo de Médico, Grau IV, Referência “I”, matrícula n.º 301175-02, CPF nº 372.184.841-15, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Certidão de Tempo de Contribuição do Ministério da Educação e Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição do Ministério Público Federal,

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.08.1991 a 30.06.1993	01 (um) ano, 11 (onze) meses e 00 (zero) dia
02	01.08.1993 a 28.02.1994	00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 00 (zero) dia
03	01.07.1996 a 31.07.1996	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia
04	01.12.1996 a 28.02.1997	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 00 (zero) dia
05	01.04.1997 a 30.04.1997	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia
06	01.07.1997 a 30.06.1998	01 (um) ano, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia
07	01.08.1998 a 30.11.1998	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 00 (zero) dia**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	18.07.1985 a 31.03.1991	05 (cinco) anos, 08 (oito) meses e 18 (dezoito) dias
02	23.05.1994 a 01.01.1996	01 (um) ano, 07 (sete) meses e 14 (quatorze) dias

§ 2º Os tempos de contribuição acima descritos **de 07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 02 (dois) dias** líquidos de efetivo serviço **público**, serão averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 14 de março de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 14/03/2024, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3712688** e o código CRC **FC0EEF54**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.20.000000751-8

SEI Nº 3712688v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 370, DE 14 DE MARÇO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da decisão judicial prolatada no processo judicial de nº 5051699-33.2018.8.09.0051, em trâmite na UPJ Vara da Fazenda Pública Municipal e dos Registros Públicos da Comarca de Goiânia-GO, o teor Parecer Jurídico nº 387/2024-PGM/PEP e Parecer de Verificação Interna nº 456/2024, da Controladoria Especial Previdenciária, e à vista e à vista dos dispostos nos termos do artigo 40, § 4º, III, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e 47/2005, art. 57 da Lei 8.213/1991, artigo 3º da Lei municipal nº 8.904/2010, art. 7º da EC 41/03, e o que mais consta do processo SEI Nº 23.6.000018210-2,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar o servidor **HELDER ARAUJO FERREIRA**, matrícula nº 239810-01, inscrito no CPF sob o nº 274.733.411-20, no cargo de Auditor Fiscal de Posturas, Grau CJ1, Padrão “L”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.984,59** (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 1.492,30** (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (20%): R\$ 596,92** (quinhentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos) e **Adicional de Produtividade Fiscal: R\$ 5.969,18** (cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 (oito) de dezembro de 2016.

Goiânia, 14 de março de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 14/03/2024, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3713278** e o código CRC **0F862C8C**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 371, DE 14 DE MARÇO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, VI, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 196/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 434/2024 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000001072-1,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº 495409-01, CPF nº 469.649.751-87, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “L”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Goiás Previdência - GOIASPREV.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	04.04.1994 a 29.09.1998	01 (um) ano, 11 (onze) meses e 17 (dezesete) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 17 (dezesete) dias**, líquido de efetivo serviço público (**Pró-Labore**), será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 14 de março de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 14/03/2024, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3714230** e o código CRC **7945892E**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 373, DE 14 DE MARÇO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 189/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 426/2024, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 22.24.000002637-0,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço do servidor **AUDNA ABREU SILVA**, ocupante do cargo de ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “B”, matrícula n.º 510122-03, CPF n.º 811.255.421-87, lotado na Secretaria Municipal de Educação, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>08.05.1995 a 15.01.2001</b>	05 (cinco) anos, 08 (oito) meses e 08 (oito) dias
02	<b>16.01.2001 a 07.02.2002</b>	01 (um) ano, 00 (zero) mês e 22 (vinte e dois) dias
03	<b>08.02.2002 a 14.08.2002</b>	00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 07 (sete) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 07 (sete) anos, 03 (três) meses e 07 (sete) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 14 de março de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 14/03/2024, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3715845** e o código CRC **D2170782**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 374, DE 14 DE MARÇO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, VI, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 135/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 446/2024 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.24.000016488-4,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **SILVIA REGINA PEREIRA DE JESUS**, matrícula nº 730726-03, CPF nº 974.377.941-87, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos de serviço público abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Prefeitura Municipal de Trindade.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
<b>01</b>	<b>01.02.2011 a 04.07.2017</b>	06 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 04 (quatro) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 06 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 04 (quatro) dias**, líquido de efetivo serviço público, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 14 de março de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 14/03/2024, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3716057** e o código CRC **C1A8A789**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 375, DE 14 DE MARÇO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de mero erro material no documento em questão no processo SEI Nº 22.24.000009963-7,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar parágrafo único da **Portaria nº 319, de 07/03/2024**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM nº 8245, de 08/03/2024, que aposentou a servidora **VIRGINIA MARIA DE ABREU**, matrícula nº 397768-01, inscrita no CPF sob o n.º 643.667.821-20, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "H", na parte relativa ao Adicional, para considerar como correto "Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04)", permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 14 de março de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 14/03/2024, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3716297** e o código CRC **C66FD030**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 376, DE 14 DE MARÇO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 207/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 447/2024 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000003630-0,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **CASSIA FROTA DE MOURA NEVES**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “O”, matrícula n.º 270865-01, CPF n.º 521.595.581-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período de serviço privado abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
<b>01</b>	<b>01.04.1988 a 02.03.1993</b>	04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 02 (dois) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 02 (dois) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 14 de março de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 14/03/2024, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3716705** e o código CRC **6D4385A2**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

Diretoria Administrativa

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Data da sessão: 21/03/2024**

Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>

Horário da Fase de lances: 08h às 14h

**1. OBJETO DA CONTRAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de equipamentos periféricos de informática, com entrega única, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por lote, conforme tabela constante abaixo.

**Lote 01**

Item	Quant.	Un	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	30	UND	<b>TECLADO</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Plug and play</li> <li>• Teclado numérico incluso</li> <li>• Padrão: ABNT2</li> <li>• Cor: preta, com pintura resistente das letras</li> <li>• Teclas: 107</li> <li>• Deve conter teclas macias e silenciosas</li> <li>• Tecnologia de conectividade: USB</li> <li>• Compatíveis com sistemas operacionais Windows 10, Windows 8, Windows 7, Mac e Linux</li> </ul>	R\$ 35,97	R\$ 1.079,00

**Lote 02**

02	30	UND	<b>MOUSE</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Plug and play</li> <li>• Desing ergonômico</li> <li>• Velocidade DPI de 1200</li> <li>• Tecnologia de detecção de movimento: Óptico</li> <li>• 03 botões</li> <li>• Cor: preta</li> <li>• Roda de rolagem: move o documento sem precisar clicar na barra de rolagem da tela</li> <li>• Tecnologia de conectividade: USB</li> <li>• Compatíveis com sistemas operacionais Windows 10, Windows 8, Windows 7, Mac e Linux.</li> </ul>	R\$ 23,98	R\$ 719,30
----	----	-----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------	---------------

**Lote 03**

03	04	UND	<b>HD EXTERNO SSD</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Do tipo: SSD (Solid State Disck)</li> <li>• Capacidade de armazenamento de 2TB</li> <li>• Indicador led, de status de funcionamento</li> <li>• Compatível com Sistema Operacional: Windows 10, Windows 8, Windows 7, Android, Mac e Linux</li> </ul>	R\$ 652,15	R\$ 2.608,60
----	----	-----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------	-----------------

			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Interface USB 3.2 Gen2 (necessária para alcançar as velocidades de transferência do USB 3.0 ou compatibilidade retroativa com portas USB 2.0, com velocidades de transferência do USB 2.0)</li> <li>• Resistente a choque, quedas e água</li> <li>• Cabo USB-C 3.0, Cabo USB-C a USB-A 3.0)</li> </ul>		
--	--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

**Lote 04**

Item	Quant.	Un	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
04	10	UND	<b>FILTRO DE LINHA ELETRÔNICO</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade de 06 tomadas padrão NBR 14136</li> <li>• Chave liga/desliga com LED indicativo de funcionamento</li> <li>• Bivolt 100-240Vac automático – 50/60Hz</li> <li>• Corrente máxima de operação: 10 Ampères</li> <li>• Potência máxima de operação: 1270W em 127v/ 2200W em 220v</li> <li>• Tomada separada e afastadas, para facilitar conexão com plugues 90º</li> <li>• Proteção contra surtos de tensão</li> <li>• Cor preta</li> <li>• Cabo com, no mínimo, 1 metro de comprimento</li> <li>• Fabricado em material antichamas.</li> </ul>	R\$ 53,67	R\$ 536,67

**Lote 05**

Item	Quant.	Un	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
05	03	UND	<b>LASER POINT (Apresentador sem fio)</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Plug and play</li> <li>• Alcance mínimo de 15 metros</li> <li>• Tecnologia sem fio de 2,4 GHz</li> <li>• Cor do ponteiro laser de apresentação: verde</li> <li>• Tela LCD, com indicadores de energia das pilhas e nível de recepção do sinal</li> <li>• Botões de controle de slide intuitivos</li> <li>• Interruptor liga/desliga</li> <li>• Suporte aos sistemas operacionais Windows 10, Windows 8, Windows e Linux</li> <li>• Alimentação: 02 pilhas AAA</li> <li>• Material: plástico abs</li> <li>• Cor: preta</li> <li>• Contendo: receptor wireless USB de 01 peça</li> </ul>	R\$ 224,91	R\$ 674,73

**Lote 06**

Item	Quant.	Un	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
06	05	UND	<b>EXTENSÃO ELÉTRICA RETRÁTIL</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprimento do cabo: no mínimo 20 metros</li> <li>• Extensão elétrica, tipo carretilha</li> <li>• 5 tomadas no novo padrão brasileiro: 2P+T</li> <li>• Potência máxima em 127V: 1270W</li> <li>• Potência máxima em 250V: 2500W</li> <li>• Tensão máxima: 250V~</li> <li>• Corrente máxima: 10ª</li> <li>• Fabricado em material antichamas.</li> </ul>	R\$ 257,31	R\$ 1.286,53

**Lote 07**

Item	Quant.	Un	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
07	15	UND	<b>WEBCAM</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Colorida</li> <li>• Microfone incorporado</li> <li>• Compatibilidade USB 2.0</li> <li>• Tecnologia RightLight e RightSound</li> <li>• Botão de fotografia instantânea</li> </ul>	R\$ 515,47	R\$ 7.732,09

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Compatível com Skype</li> <li>• Foco Automático</li> <li>• Base com garra para prender no monitor</li> <li>• Resolução Full HD 1080p</li> <li>• Interface USB</li> <li>• Drivers para Windows 10</li> <li>• Suporte aos sistemas operacionais Windows 10, Windows 8, Windows 7, Mac e Linux.</li> </ul>	
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

**Lote 08**

Item	Quant.	Un	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
08	01	UND	<p><b>IMPRESSORA TÉRMICA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tecnologia de Impressão: Térmica Direta</li> <li>• Equipamento novo e em linha de fabricação</li> <li>• Resolução de Impressão: 8 pontos por mm (203 dpi)</li> <li>• Interface Padrão Dispositivo USB Device, Host USB, Ethernet (NIC)</li> <li>• Protocolos Seriais/Rede: Suíte IP/TCP (TCP, UDP, ICMP, IGMP), DHCP, IPP</li> <li>• Idiomas da Página da Web: Português</li> <li>• Formatos Gráficos Nativos: BMP GIF PCX PNG de 1 bit</li> <li>• Simbologias de Códigos de Barras: Todas as simbologias padrão 1D e 2D, Código 16K, Código 49, Matriz de Dados, DotCode, EAN-8, EAN-13, EAN.UCC 128, Grid Matrix, HIBC 39, HIBC 128, MaxiCode)</li> <li>• Linguagens de Comando da Impressora: AutoSense, DPL, Direct Protocol (DP), ZSim II (ZPL), ESim (EPL)</li> <li>• Fontes Residentes: Monotype, OCR-A, OCR-B, Univers, UniversBold, UniversCondensedBold, CG riumvirateCondensedBold</li> <li>• Entrada: Bivolt automática (110V/220V)</li> <li>• Mídia: Diâmetro Máximo de Mídia: 127 mm (5 in)</li> <li>• Tamanho do Núcleo de Mídia: 25.4 mm (1 in), 38.1 mm (1.5 in)</li> <li>• Largura da Mídia: 25.4 mm – 110 mm (1 in – 4.33 in)</li> <li>• Comprimento de Mídia: 8.6 mm – 99 cm (0.34 in – 39 in)</li> </ul>	R\$ 1.482,45	R\$ 1.482,43

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

- 2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - 2.3.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - 2.3.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
    - 2.3.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
    - 2.3.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4. Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
  - 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.4.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
  - 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

- 8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
- 9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****1 Habilitação jurídica:**

- 1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; **1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- 3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Goiânia, 13 de março de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 13/03/2024, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3719073** e o código CRC **3CADE561**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 24, 14 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ocupante de cargo sob Regime Estatutário - Nomeado, Efetivo e Estável / Concursado.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 59, da Lei Complementar Nº 335, de 1º de janeiro 2021, bem como o disposto no Art.114, da Lei Complementar Nº 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no processo relacionado.

**RESOLVE:**

**Art.1º - Conceder** ao servidor **Álvaro de Souza**, ocupante do cargo público, Agente de Serviços Operacionais, de provimento efetivo, portanto submetida às normas do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, matrícula Nº **1002457, 90 (noventa) dias de Licenças-Prêmio por Assiduidade**, relativos ao período aquisitivo de 21/12/2014 a 20/12/2019, a serem usufruídas a partir de 01/07/2024, conforme Parecer Jurídico 11 (3479891) emitido pela Chefia da Advocacia Setorial - AGETUL/CHEADV, emitido nos autos do Processo SEI Nº 24.15.000000057-8.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

**Publique-se, e cumpra-se.**

Goiânia, 14 de fevereiro de 2024.

**DANILO ALVINO GUIMARÃES**  
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 13/03/2024, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3508240** e o código CRC **A97686B7**.

Avenida do Contorno, nº 788 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 28, 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ocupante de cargo sob Regime Estatutário - Nomeado, Efetivo e Estável /Concurado.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 59, da Lei Complementar Nº 335, de 1º de janeiro 2021, bem como o disposto no Art.114, da Lei Complementar Nº 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no processo relacionado.

**RESOLVE:**

**Art.1º - Conceder** ao servidor **Ubiraci Camargo da Silva**, ocupante do cargo Agente de Serviços Operacionais, cargo público de provimento efetivo, portanto submetido às normas do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, matrícula Nº 888630, CPF: 478.612.151-72 **noventa (90) dias de Licenças-Prêmio por Assiduidade**, relativos ao período aquisitivo de 16/12/2009 a 15/12/2014, a serem usufruídas a partir de 16/03/2024, conforme Parecer Jurídico 20 (3566074) da Chefia da Advocacia Setorial - AGETUL/CHEADV, emitido nos autos do Processo SEI Nº 24.15.000000247-3.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

**Publique-se, e cumpra-se.**

Goiânia, 23 de fevereiro de 2024.

**DANILO ALVINO GUIMARÃES**  
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 13/03/2024, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3576445** e o código CRC **B1A04CDF**.

Avenida do Contorno, nº 788 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 32, 13 DE MARÇO DE 2024**

Designa como Gestor e Fiscal do Contrato, referente ao Processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Instrução Normativa Nº 04, de 17 de fevereiro de 2022 da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 33/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a Empresa SM LOPES, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no fornecimento de recarga de extintores, conforme condições estabelecidas Contrato nº 33/2024 (3708449) ao qual se encontra por nota de empenho Nº 0012 (3649718), Processo SEI 23.15.000001201-5, em atendimento a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

**Art.2º** - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato:

**GESTOR: MARCO TÚLIO CAIXETA FERNANDES**, Matrícula nº 2002065-01, lotado na Supervisão Geral do Parque Mutirama da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL; e

**FISCAL: HEITOR ÂNTONIO SANTANA SILVA**, Matrícula nº 2002123-01, lotado na Supervisão Técnica I do Parque Mutirama da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

**Art.3º** - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art.4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

**Publique-se, e cumpra-se.**

Goiânia, 13 de março de 2024.

**DANILO ALVINO GUIMARÃES**  
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvaro Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 13/03/2024, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3711768** e o código CRC **89038AF8**.

Avenida do Contorno, nº 788 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.15.000001201-5

SEI Nº 3711768v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gabinete da Presidência

DESPACHO Nº 683/2024

À vista do contido nos autos, **AUTORIZO**, na forma da legislação vigente, a celebração do Segundo Termo Aditivo de Rerratificação da Cláusula Segunda, Item II e prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 002/2016, cujo objeto é a promoção de educação ambiental, tendo como aporte o Projeto Vila Ambiental, celebrado entre a Agência Municipal do Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Cultura.

PUBLIQUE-SE.

Goiânia, 13 de março de 2024.

LUAN ALVES  
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 13/03/2024, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3712051** e o código CRC **B55A6A53**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Secretaria Geral

EDITAL DE CADASTRO PARA PROTETORES DE ANIMAIS Nº 3736955/2024

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIÂNIA – AMMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas e com base na Lei n.º 8.357 de 20 de junho de 2007, torna público o cadastramento de protetores de animais com a finalidade de habilitação para receber apoio em projetos através de editais de financiamento oferecidos por esta agência.

**1. DO OBJETO 1.**

1. Realizar o cadastro de protetores de animais que resgatam e cuidam de animais de rua, que residem no município de Goiânia para que estejam habilitados a receber apoio através da Agência Municipal Do Meio Ambiente De Goiânia – AMMA.

1.2. Entende-se por protetor independente, para fins de cadastro neste edital, a pessoa física que seja tutora de no mínimo 10 animais (Cães), sendo responsável pelo abrigamento em condições sanitárias ideais, e que preze pela saúde e bem-estar dos animais. Poderão ainda ser considerados os protetores que trabalham com acolhimento, resgate de animais abandonados ou em situação de risco de animais comunitários.

1.3. Os protetores independentes vão receber as rações de acordo com a quantidade de animais (Cães) como:

10 (cães) = 3 sacos de ração	De 101 a 110 (cães) = 13 sacos de ração
De 11 a 20 (cães) = 4 sacos de ração	De 111 a 120 (cães) = 14 sacos de ração
De 21 a 30 (cães) = 5 sacos de ração	De 121 a 130 (cães) = 15 sacos de ração
De 31 a 40 (cães) = 6 sacos de ração	De 131 a 140 (cães) = 16 sacos de ração
De 41 a 50 (cães) = 7 sacos de ração	De 141 a 150 (cães) = 17 sacos de ração
De 51 a 60 (cães) = 8 sacos de ração	De 151 a 160 (cães) = 18 sacos de ração
De 61 a 70 (cães) = 9 sacos de ração	De 161 a 170 (cães) = 19 sacos de ração
De 71 a 80 (cães) = 10 sacos de ração	De 171 a 180 (cães) = 20 sacos de ração
De 81 a 90 (cães) = 11 sacos de ração	De 181 a 190 (cães) = 21 sacos de ração
De 91 a 100 (cães) = 12 sacos de ração	De 191 a 200 (cães) = 22 sacos de ração

**2. CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO**

a) Poderão se cadastrar os Protetores Independentes de Animais atuantes, que residem no Município de Goiânia e que preencham as condições estabelecidas neste Edital;

b) O cadastro deverá ser realizado presencialmente no auditorio da AMMA, das 08h00 do dia 18/03/2024 até as 12h00 do dia 20/03/2024, no endereço Rua 75, esquina com a Rua 66, Edifício Monte Líbano, Setor Central, Goiânia – GO, CEP 74.055-110;

c) Os interessados deverão entregar os documentos de habilitação em envelope lacrado no endereço Rua 75, esquina com a Rua 66, Edifício Monte Líbano, Setor Central, Goiânia – GO, CEP 74.055-110;

d) O resultado será divulgado no dia 21/03/2024 no Diário Oficial de Goiânia que pode ser acessado, através do site <https://www.goiania.go.gov.br>;

e) Os sacos de ração será entregue de acordo com o cronograma publicado no diário oficial com a data e horário dos beneficiários; e

f) O cadastramento vai ser realizado por ordem de chegada e ate quando durar o estoque das rações destinadas ao projeto deste edital.

**3. DA HABILITAÇÃO**

Identificação do Proponente

• Nome completo do Protetor e os documentos comuns aos Protetores dos animais:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do protetor;
- b) Cópia do Documento de Identidade (RG) do protetor;
- c) Cópia do comprovante de residência, em nome do Protetor;
- d) Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico; e
- e) Deverá ser comprovado através de 5 (cinco) fotos os responsáveis pelos animais (Cães);

#### 4. DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

4.1 A documentação será objeto de análise por representantes da Superintendência de Gestão Ambiental e Licenciamento – SUPPGAL da AMMA;

4.2 A comissão de análise será instituída por meio de Portaria expedida pela Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia;

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Informações e dúvidas a respeito do cadastramento deverão ser dirimidas através do telefone (62) 3524-1417 das 08:00 às 16:00 horas.

5.2 Eventuais recursos deverão ser protocolados pelo proponente na Superintendência de Gestão Ambiental e Licenciamento – SUPGAL da AMMA, no dia 25/03/2024 das 8:00 às 11:00.

5.3 A Comissão de Julgamento deverá julgar e responder os recursos em até 1 (um) dia corrido, encaminhando o resultado para divulgação no Diário Oficial do Município de Goiânia;

5.4 As publicações decorrentes deste Edital serão feitas no Diário Oficial do Município de Goiânia o qual poderá ser acessado, através do site <https://www.goiania.go.gov.br> ;

5.5 Eventuais alterações feitas no Edital serão publicadas no Diário Oficial do Município de Goiânia.

#### 6. DO FORO

Dúvidas e controvérsias oriundas do presente cadastro, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Goiânia/GO

**LUAN ALVES**  
Presidente da AMMA

Goiânia, 15 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 15/03/2024, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3736955** e o código CRC **83B2479C**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Secretaria Geral

### ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024 - AGCMG, com fundamento no Inciso I do art. 74 da Lei 14.133 de 2021, reconheço integralmente a Inexigibilidade de Licitação relativa ao Processo SEI nº 24.16.000001563-7, referente a aquisição de Sistema de Treinamento de Tiro Virtual e Real Híbrido, para atender a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Tal contratação será no valor de R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil)

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 07 dia do mês de março de 2024.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Ribeiro Paranhos, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 14/03/2024, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ulysses Zanata Da Silva Messias, Diretor Administrativo**, em 14/03/2024, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3670764** e o código CRC **529FC2C4**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos  
Gabinete do Presidente

**PORTARIA Nº 26, 13 DE MARÇO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ADMITIR** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA I** da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, **KEILA CRISTINA OLIVEIRA DA CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº 026.615.381-00.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor em 14 de março de 2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS**, aos 13 dias do mês de março de 2024.

**FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 13/03/2024, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3716126** e o código CRC **A35DA252**.

Primeira Avenida, nº 486 -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74605-020 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos  
Gabinete do Presidente

**PORTARIA Nº 27, 13 DE MARÇO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ADMITIR** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA IV** da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, **ALENY GONÇALVES MENDES CAVALCANTE**, inscrita no CPF sob o nº 477.156.181-87.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor em 14 de março de 2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS**, aos 13 dias do mês de março de 2024.

**FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 13/03/2024, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3716168** e o código CRC **62009A64**.

Primeira Avenida, nº 486 -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74605-020 Goiânia-GO



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

## **RESOLUÇÃO Nº 3, DE 7 DE MARÇO DE 2024**

Altera a Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Revoga o item 1 da alínea b, do inciso II do art. 9º da Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991.

Art. 2º Revoga o parágrafo único do art. 71 da Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, 7 de março de 2024.

**ROMÁRIO POLICARPO**  
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**GAS NORTE LTDA CNPJ 53.601.220/0001-37**, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Fácil, para a atividade de Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Comércio varejista de bebidas e Comércio varejista de produtos alimentícios em geral desenvolvido(a) na Rua Verlino Jose da Cunha, nº 849, Quadra 15 Lote 23, Residencial Park Solar, Goiânia-GO, CEP 74.470-600. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

---

**LAVAJATO OLIVEIRA LTDA CNPJ/CPF nº 35.596.575/0001-01** torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, desenvolvida(s) na Av. Décima Primeira Avenida, Quadra: 101, Lote: 01/02, nº 966, Setor Leste Universitário, Goiânia, Go.

---

**PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, portador do CNPJ nº 20.489.064/0001-05, torna-se público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a Licença Ambiental Municipal de Operação, para atividade principal de Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, situada na Rua 26 nº 195, Quadra H13, Lote 18, Fundos, Loja B, CEP: 74.150080, Setor Marista, Goiânia-GO.

---

**TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A**, CNPJ/CPF nº 09625762/0099-61 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **38.064**, a Licença Ambiental Prévia, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Construção de edifícios; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Outras sociedades de participação, exceto holdings; Compra e venda de imóveis próprios; Aluguel de imóveis próprios; Gestão e administração da propriedade imobiliária, desenvolvida(s) na Rua da Paineira, Quadra: 19, nº S/N, Setor Residencial Fontes das Águas, Goiânia, Go.